



Diário Oficial

0145

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.401

BELEM - QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

Governador do Estado

ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETO

Procurador Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Obras Públicas

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Saúde Pública

VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado

Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos - 16 Páginas

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Secretarias de
Estado de Administração, Fazenda e Educação

ATOS E PAUTAS DE JULGAMENTOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

A V I S O

O horário de recebimento de
matérias para publicação no
Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE,
trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

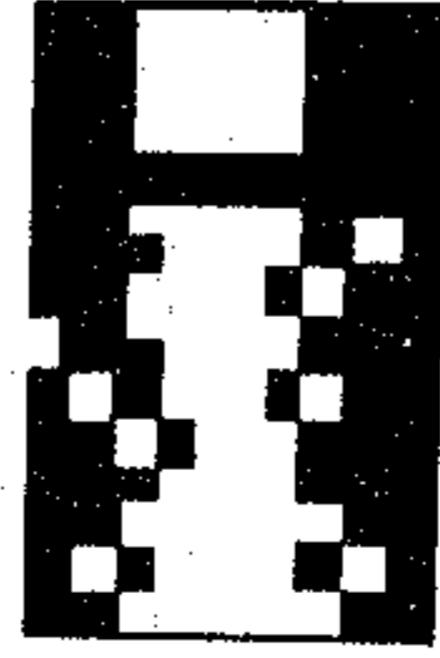
ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO N° 2.018, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

Regulamenta o processo de promoção da
Polícia Civil do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o processo de promoção funcional nas classes das categorias funcionais que constituem a carreira da Polícia Civil.

Parágrafo único. Considera-se promoção, para efeito deste Decreto, o acesso do Policial Civil a uma posição que lhe assegure maior vencimento-base dentro de uma mesma categoria funcional, obedecidos os critérios de antigüidade e merecimento, alternadamente, observada a disponibilidade de vaga em cada classe, fixada essa diferença em cinco por cento entre os níveis da carreira.

Art. 2º As promoções têm por finalidade:

I - despertar o interesse pelo serviço;

II - motivar o Policial à profissionalização;

III - selecionar valores profissionais;

IV - propiciar igualdade de oportunidade.

Art. 3º As promoções serão propostas ao Governador do Estado pelo Delegado-Geral de Polícia, na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho de cada ano, e efetuadas através de ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as datas de 21 de abril e 28 de outubro para a publicação das promoções no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º São condições básicas à promoção:

I - ter o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe;

II - ter conceito profissional;

III - ser habilitado ao Quadro de Promoção.

§ 1º O conceito profissional será apurado mediante a avaliação de desempenho e a análise da vida funcional do servidor.

§ 2º A inclusão do Policial no Quadro de Promoção far-se-á com base nos critérios adotados para promoção e nos da sua apuração.

§ 3º Não deverá ser promovido o funcionário policial que se encontre em estágio probatório.

Art. 5º O Policial Civil que estiver prestando serviço fora do Organismo Policial Civil, e em exercício de mandato eleito federal, estadual, municipal ou representação de classe, somente poderá ser promovido por antigüidade.

Art. 6º As promoções que serão efetuadas com base nos critérios alternados de antigüidade e merecimento, sempre na dependência da existência de vaga para o nível imediatamente subsequente, obedecerão à proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Decreto.

Art. 7º A promoção por antigüidade dar-se-á pela passagem à classe imediatamente superior a do servidor, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe.

Art. 8º A promoção por merecimento dar-se-á pela passagem à classe imediatamente superior a do servidor, mediante a avaliação de desempenho, a cada interstício de dois anos de efetivo exercício na classe.

Art. 9º A apuração de antigüidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, contado em dias corridos, a partir do dia em que o Policial Civil entrou no exercício do cargo.

Parágrafo único. Quando houver fusão de classes, contar-se-á a favor do policial, na nova classe, para inclusão na nova classe, o tempo que trouxe da classe anterior.

Art. 10. Na classificação da antigüidade, quando ocorrer empate no tempo de classe, terá precedência, sucessivamente:

I - o tempo de serviço policial civil;

II - o tempo de serviço estadual, municipal ou federal;

III - o mais idoso.

Art. 11. Somente poderá ser promovido por merecimento o candidato que estiver no exercício efetivo do cargo ou função da natureza estritamente policial civil.

Parágrafo único. Não poderá ser promovido por merecimento o Policial Civil enquanto submetido a processo administrativo disciplinar, ou que tenha sido punido disciplinarmente com pena de suspensão nos doze meses que antecedem o processo de promoção.

Art. 12. Na apuração do merecimento serão observados os fatores de assiduidade, pontualidade, iniciativa, capacitação profissional, espírito crítico, sociabilidade, comunicação, organização, dedicação, criatividade, responsabilidade, cooperação, rendimento, qualidade de trabalho e disciplina.

Art. 13. Os servidores Policiais Civis serão submetidos a quatro avaliações de desempenho, sendo três parciais, a cada seis, doze e dezoito meses, e uma conclusiva, nos últimos seis meses.

§ 1º As avaliações parciais serão procedidas pelo chefe imediato do servidor, o qual, no prazo de quinze dias no semestre subsequente, concluirá a avaliação sobre cada um dos fatores fixados no art. 12 deste Decreto.

§ 2º A avaliação conclusiva do servidor será iniciada seis meses antes de findo o período estabelecido para a promoção, e o parecer final da chefia imediata deverá ser encaminhado à Comissão de Promoção, para que sejam efetuados os procedimentos necessários.

Art. 14. Quando houver empate na contagem de pontos nos boletins de merecimento, o desempate será feito com base no maior tempo de exercício na atividade policial do cargo exercido pelo servidor.

Art. 15. O Policial Civil que, por qualquer erro, for promovido indevidamente, reconhecido através de processo de revisão, reverterá à classe anterior, sem resarcimento, salvo quando for constatado dolo ou por conluio.

Art. 16. A antigüidade na classe será contada:

I - nos casos de nomeação, recondução, reintegração, reversão ou aproveitamento, a partir da data em que o policial entrar no exercício do cargo;

II - promoção e readaptação, a partir da vigência do respectivo ato.

Art. 17. Não poderá ser promovido por merecimento o policial que:

I - houver sido punido na classe atual, nos termos do art. 11, parágrafo único, *in fine*;

II - tiver sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado.

Art. 18. As progressões far-se-ão à razão de dois terços por merecimento e um terço por antigüidade.

Art. 19. Na apuração do merecimento serão observados os critérios adotados no art. 12 deste Decreto, mediante os pontos apurados na ficha de avaliação de desempenho e os pontos apurados nos assentamentos funcionais.

§ 1º O desempenho individual será apurado em instrumento próprio, composto de dez fatores e quatro graduações, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 2º A promoção pelo critério deste artigo caberá ao Policial que, incluído no respectivo quadro, tenha obtido o maior número de pontos na ordem crescente.

Art. 20. Quando, na vacância de cargos, houver somente uma vaga na classe considerada para a promoção, esta será feita pelo critério de merecimento.

Art. 21. A promoção decorrerá de:

I - vacância de cargos;

II - aumento de efetivo.

Art. 22. Dar-se-á a vacância de cargo:

I - quando ocorrer a promoção do servidor de uma classe para outra de uma mesma categoria funcional;

II - quando ocorrer a passagem do servidor para a inatividade;

III - quando ocorrer a demissão do servidor;

IV - quando ocorrer a exoneração do servidor, a pedido ou "ex officio";

V - quando ocorrer o falecimento do servidor.

Art. 23. A Comissão de Promoção (CP) instituída por este Decreto é encarregada do processo de apuração e inclusão, nos quadros respectivos, dos candidatos à promoção pelos critérios de antigüidade e merecimento, sendo constituída de membros natos e temporários.

§ 1º São membros natos:

I - o Delegado-Geral de Polícia;

II - o Diretor do Departamento de Administração;

III - um representante, indicado pelas entidades de classe do Grupo Polícia Civil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 37, *in fine*, da Lei nº 5.810/94.

§ 2º São membros temporários dois Delegados de Polícia, designados pelo Delegado-Geral de Polícia noventa dias da data que anteceder à promoção.

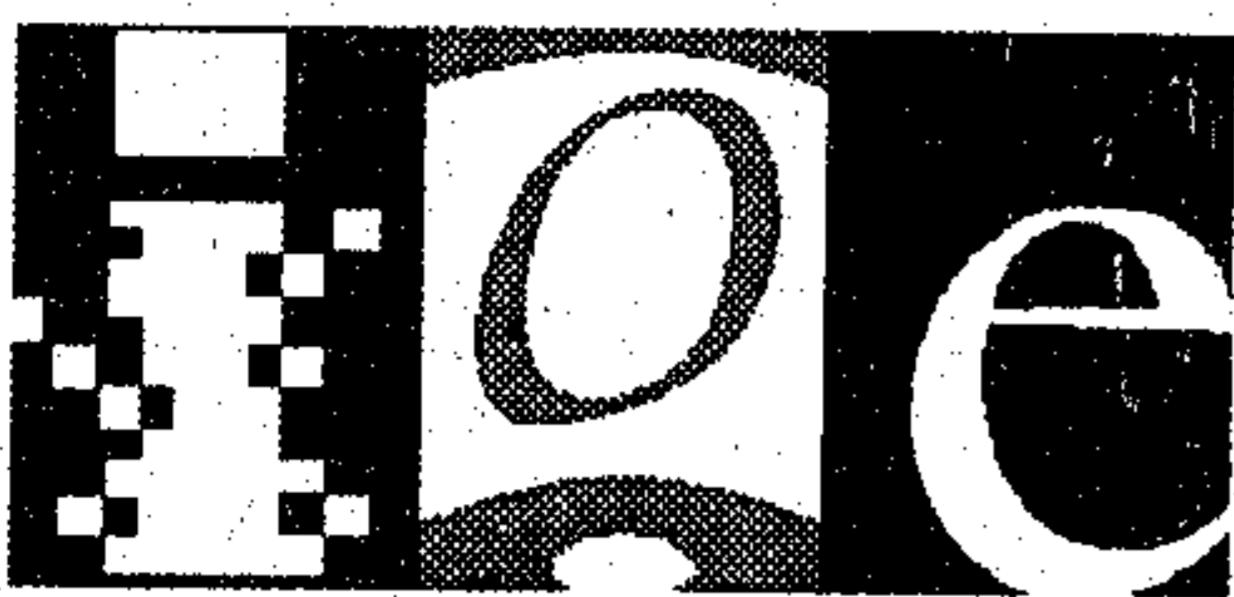
Art. 24. Os quadros organizados da Comissão de Promoção (CP) serão publicados no Boletim Interno da Polícia Civil, para conhecimento dos interessados.

§ 1º Quadro de Promoção por Antigüidade (QPA) é a relação de servidores de uma mesma classe, colocados na ordem decrescente na apuração do tempo de serviço.

§ 2º Quadro de Promoção por Merecimento (QPM) é a relação de servidores de uma mesma classe, dispostos na ordem decrescente de pontos obtidos na apuração.

Art. 25. A Comissão de Promoção só apreciará nomes, para inclusão nos respectivos quadros, que estiverem dentro dos limites de promoção determinados.

Parágrafo único. Entender-se-á como limite de promoção três vezes o número de vagas que forem determinadas para preenchimento nas classes das categorias funcionais, em cada época de promoção.



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor-Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS: em Cheque Nominal a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 26. Fica expressamente proibida a inclusão do Policial em Quadros de Promoção (QP), quando:

- I - for considerado ausente por abandono de cargo;
- II - for preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for relaxada;
- III - for denunciado em processo-crime, enquanto a sentença não transitar em julgado;
- IV - ter sido punido através de processo disciplinar, no período prescricional previsto no art. 198 da Lei 5810/94.

Art. 27. O Policial que se julgar prejudicado na ordem de classificação ou pela inclusão de seu nome em Quadro de Promoção, terá o prazo de quinze dias corridos, a partir da data da publicação no Boletim Interno da Polícia Civil, para interpor recurso ao presidente da Comissão, e, quando servir fora do Município de Belém, a partir da data em que for notificado oficialmente.

§ 1º Recebido o recurso, a Comissão examinará as alegações e provas apresentadas e as confrontará com as que possuir, decidindo no prazo de cinco dias, contados do recebimento.

§ 2º No caso de julgamento favorável do recurso, o Delegado-Geral de Polícia mandará publicar no Boletim Interno a alteração de Quadro respectivo e, em caso contrário, os motivos do indeferimento.

Art. 28. Ocorrendo falhas no processo de apuração, o servidor poderá ser promovido posteriormente, e seus direitos serão assegurados a partir da data em que forem efetuadas as promoções, inclusive os direitos pecuniários.

Art. 29. A política de promoção é da alçada do Delegado-Geral de Polícia, que determinará o número de vagas a serem preenchidas em cada época de promoção, após consulta à Secretaria de Estado de Administração e à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. O Delegado-Geral de Polícia Civil, através de portaria, constituirá a Comissão de Promoção, conforme o disposto no art. 23 deste Decreto, nos noventa dias anteriores ao prazo estipulado no art. 3º, parágrafo único deste diploma legal.

Art. 30. Nos casos omissos referentes à promoção de Policial Civil, será aplicada, subsidiariamente, as disposições da Lei 5.810/94 (RJU).

Art. 31. Para fins de avaliação de desempenho prevista no art. 20 deste Decreto, serão utilizados os Anexos I, II e III, que passam a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 32. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CPG/024590-9

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOS

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ CLASSE: _____
MATRÍCULA: _____ DATA DE POSSE: _____
LOTAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
INICIATIVA: Prontidão para ação necessária, independente de comando ou ordem superior.	Sabe resolver qualquer dificuldade no desempenho de suas atividades, agindo com prontidão e colocando suas idéias adequadamente em prática.	Apresenta boas idéias para solucionar problemas, embora ainda não consiga colocá-las em prática sem aprovação da equipe.	Consegue executar apenas os trabalhos de rotina, necessitando orientação para resolver as situações de emergência que surgem.	Não consegue solucionar as dificuldades que ocorrem.	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Preparo profissional e interesse em aprimorar seus conhecimentos.	Sua qualificação permite-lhe desenvolver, sem problemas, os trabalhos que lhe são atribuídos. Sabe onde e como procurar subsídios para melhorar seu desempenho.	Possui boa formação profissional e acha que não necessita aprimar-la, embora seus trabalhos indiquem que seus conhecimentos precisam ser aprimorados.	Possui formação razoável, demonstrando vontade de renovar seus conhecimentos para aprimorar seus trabalhos.	Seu conhecimento profissional está aquém do nível desejado para o cargo.	6

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
ESPIRITO CRÍTICO/CRITIVIDADE: Maneira de perceber e interpretar o contexto, apresentando ideias inovadoras para solucionar e evitar problemas.	Tem sensibilidade ao analisar problemas e consegue atuar criticamente, proposta novas alternativas para resolver as dificuldades.	Sua percepção lhe dá uma visão adequada dos problemas a serem resolvidos e costuma utilizar seu potencial criativo, principalmente, no sentido de melhorar hábitos rotineiros.	Apesar do esforço que faz, as ideias novas e soluções que encontra para os problemas são ainda simples e incompletas, não possuindo habilidade suficiente para perceber dados mais complexos dos mesmos.	Apresenta dificuldades para ver dados simples e evidentes e as ideias que tem são inapropriáveis para solucionar os problemas.	
SOCIALIZAÇÃO: Maneira como estabelece as relações humanas no trabalho, integrando-se a sua equipe para atingir um objetivo comum.	Apresenta-se integrado com colegas, superiores e subordinados, para atingir excelente resultado no trabalho.	Normalmente se integra a equipe de trabalho, visando à consecução de um objetivo	Procura integrar-se a equipe de trabalho, sem entretanto conseguir um bom relacionamento com os colegas, ocasionando alguns obstáculos a execução das atividades.	De difícil integração com sua equipe de trabalho e relacionamento com os colegas e chefe, ocasionando entraves a execução dos serviços.	
COMUNICAÇÃO: Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.	Sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo ou se fazendo entender com propriedade.	Consegue expressar-se com clareza e exatidão, necessitando prestar mais atenção ao que lhe dizem.	Tenta melhorar sua forma de expressar-se, para facilitar o relacionamento com as pessoas.	Está sempre criando problemas por falta de habilidade em fazer-se entender pelos demais.	
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: Comparecer com regularidade e exatidão ao local onde desempenha seus deveres e funções.	É assíduo e pontual, executando corretamente todos os serviços que lhe são atribuídos.	Está sempre presente no local de trabalho e desempenha a contento suas funções	Sua ausência no trabalho compromete o andamento do serviço	Falta ao trabalho e está sempre procurando um meio de escapar de suas obrigações.	
ORGANIZAÇÃO: Implica na forma e método utilizados para o trabalho, visando o bom andamento e execução das tarefas.	É organizado tanto na maneira de trabalhar como na programação pessoal para atender a toda e qualquer requisição do seu trabalho	Escolhe métodos satisfatórios para o desempenho de suas tarefas, atendendo de forma organizada as atividades sob sua responsabilidade.	Falta-lhe domínio suficiente das tarefas que executa, limitando-se a seguir aquilo que lhe foi ensinado.	Perde-se frequentemente na execução dos serviços, por não conseguir reunir dados e organizá-los, para uma seqüência lógica do trabalho.	
DEDICAÇÃO: Esforço dedicado a Instituição, levando-se em conta o interesse e a identificação com o trabalho.	O nível de interesse e dedicação que tem pelo trabalho e pela Instituição é grande. Não mede esforços para sair-se o melhor possível no cargo.	Sua conduta é característica de pessoa que está interessada por aquilo que faz.	Precisa ser mais interessado nas coisas que faz. Deixa a desejar quanto à dedicação que dispensa ao cargo e a Instituição.	É indiferente as razões de seu trabalho dentro da Instituição, parece que esta sempre contrate feito e desgostoso com as atividades que lhe são atribuídas.	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: Considere o conhecimento sobre as atividades da Instituição, visando a um melhor desempenho na função e também quanto a esclarecimentos prestados quando solicitados.	Conhece com clareza os objetivos da Instituição e em particular as informações atinentes ao seu cargo.	Está familiarizado com a organização e política adotadas pela Instituição.	Preocupa-se em conhecer os objetivos e outras informações sobre a Instituição, necessários ao desempenho de suas funções.	Não acompanha a evolução de conhecimento técnico e idéias atuais da Instituição, tanto em sua área específica quanto à Instituição como um todo.	
RESPONSABILIDADE: Maneira pela qual assume o cargo, respondendo pelas consequências das atitudes que toma.	Demonstra coragem ao assumir toda e qualquer consequência das medidas que toma. Deixa muito claro o nível de responsabilidade que tem.	Geralmente responde por seus atos, ordens ou omissões sem tentar esquivar-se.	Evita tanto quanto possível situações nas quais lhe é solicitado responder por alguma coisa.	Atribui a outras pessoas responsabilidades que pela natureza do cargo que ocupa deveriam ser suas.	

AVALIADOR:	SUPERIOR DO AVALIADOR:	AVALIADO:
FUNÇÃO:	FUNÇÃO:	CIENTE:
EM: / /	EM: / /	EM: / /

Assinatura: Assinatura: Assinatura:

CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO:	COMISSÃO:
	Assinatura:

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO: _____ CLASSE: _____

MATRÍCULA: _____ DATA DE POSSE: _____

LOTAÇÃO: _____

PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO

NÍVEL BÁSICO

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
INICIATIVA: Prontidão para agir e resolver problemas que surjam no seu trabalho.	Age com prontidão, destacando-se pela capacidade que tem de resolver os problemas da melhor maneira possível.	Reage bem em face das dificuldades encontradas no trabalho.	Inspira cuidados com relação às iniciativas que toma, por não possuir experiência.	Não sabe agir com prontidão para solucionar as dificuldades que ocorrem.	
CONHECIMENTO DO TRABALHO: Utilização dos conhecimentos na execução do trabalho.	É profissional qualificado a quem se pode confiar tarefas complexas e dar novas oportunidades.	Apesar de ter conhecimento do trabalho, apresenta falhas na execução do mesmo.	Seu conhecimento é limitado, mas tem prática na execução do trabalho.	Além de faltar-lhe conhecimento, não demonstra interesse na execução do trabalho.	
DISCIPLINA: A maneira pela qual ataca e cumpre as ordens recebidas em relação aos seus direitos e deveres.	Pode-se estar tranquilo quanto à presteza com que lhe são feitas e não causa problema disciplinares.	Cumpre as solicitações que lhe são feitas e não causa problema disciplinares.	É necessário verificar se cumpriu as ordens recebidas.	É indisciplinado, não compreende que a cada direito corresponde um dever.	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade de relacionar-se com pessoas, seja superior hierárquico, colega ou público.	Gentil nas suas maneiras de lidar com as pessoas e raramente se encontra aborrecido.	Comporta-se de maneira cortês e polida e tem facilidade no trato com pessoas.	Moderadamente educado, mas algumas vezes assume atitudes incoerentes, motivado pelo seu temperamento.	Mal humorado e des cortês, provocando constantemente atritos.	
COOPERAÇÃO: Disponibilidade para com o chefe e com os colegas.	Age com espírito de equipe procurando ajudar os outros, resolvendo os assuntos da Instituição da melhor forma possível.	Colabora com todos para o bom andamento do trabalho.	Está disposto a colaborar, desde que seja solicitado.	A falta de colaboração tem prejudicado o andamento do serviço.	
ASSIDUIDADE: Cumprimento da pontualidade e frequência estabelecidas pela Instituição.	Raramente falta ou se atrasa, justificando com antecedência quando é o caso.	Procura não se atrasar e na maioria das vezes justifica suas faltas.	Faltas e atrasos com frequência superior ao tolerável.	Precisa ser advertido quanto à ausências e impontualidades injustificadas.	
QUALIDADE DO TRABALHO: Grau de exatidão que o trabalho apresenta e seu resultado final em relação ao tempo gasto.	É rápido e eficiente na execução de suas tarefas e todo trabalho efetivado prima pela qualidade e resultados eficazes.	Atende ao ritmo de trabalho, apresentando bons resultados e procurando produzir resultados satisfatórios, embora apresente erros ocasionais.	Executa seus trabalhos com lentidão, esforçando-se para produzir resultados satisfatórios, embora apresente erros ocasionais.	Os trabalhos apresentam-se de má qualidade, necessitando de correção e comprometendo o rendimento do mesmo.	
DEDICAÇÃO: Grau de interesse e esforço pessoal demonstrado em relação à Instituição e ao trabalho.	Demonstra total identificação com o que faz, fica-se tranquilo quanto à seriedade com a qual encara suas atribuições.	Demonstra interesse no desempenho das funções que lhe são confiadas.	Precisa ser advertido quanto ao interesse e esforço com os quais desempenha suas atividades.	Sua maneira de trabalhar deixa claro que é pessoa sem o mínimo interesse pelo que faz.	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: O conhecimento sobre as atividades da Instituição, visando melhor desempenho de suas funções e prestação de esclarecimentos quando solicitados.	Conhece os objetivos da Instituição, bem como as informações atinentes ao seu cargo.	Está familiarizado com a organização e política adotadas pela Instituição.	Busca informações referentes à Instituição, necessárias ao desempenho de suas funções.	Não se interessa pela política da Instituição, nem mesmo quando se trata de sua área específica.	

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - Pág. 5

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
RESPONSABILIDADE: Grau de amadurecimento com o qual desempenha suas funções e grau de confiança que inspira.	É rigoroso no cumprimento de suas atividades; age com prudência e sigilo, sejam em questões relativas ao trabalho ou à Instituição.	É responsável no desempenho de suas tarefas.	É imaturo. Não faz jus às tarefas de grande responsabilidade.	Possui o grave defeito de ser irresponsável e não inspira confiança.	

AVALIADOR: FUNÇÃO: EM: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____	SUPERIOR DO AVALIADOR: FUNÇÃO: EM: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____	AVALIADO: CIENTE: EM: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____
---	---	--

CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO: _____	COMISSÃO: Assinatura: _____
------------------------------------	--------------------------------

ANEXO II

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA AS AVALIAÇÕES

1) A avaliação será feita em forma de conceito, com atribuições de pontos em cada fator, observando o disposto no art. 12 do Decreto, de acordo com a escala abaixo:

E	- Excelente	= 5 pontos
B	- Bom	= 4 pontos
R	- Regular	= 3 pontos
I	- Insuficiente	= 2 pontos

2) Para ponderação dos pontos obtidos na avaliação em relação aos assentamentos funcionais serão observados os conceitos das graduações, conforme discriminação a seguir:

- E = ao servidor que não tenha cometido nenhuma falta e/ou atraso ao serviço;
- B = atribuído ao servidor que, embora não registrando nenhuma falta ao serviço, tenha sido imprudente, injustificadamente, no desempenho de alguma tarefa;
- R = atribuído ao servidor que tenha até três faltas ao serviço, ou entradas atrasadas e saídas antecipadas, computadas até o momento da informação e/ou uma repreensão;
- I = conferido ao servidor que registre mais de três faltas até a informação, sem justificativas; mais de uma repreensão; ao menos uma suspensão abaixo de trinta dias; ou mais de uma suspensão, independentemente dos dias.

3) O conceito final da Avaliação Parcial de cada período (semestre) será a média obtida através da mensuração dos pontos atribuídos a cada fator, na ficha de Avaliação de Desempenho, e da ponderação dos pontos obtidos nos assentamentos funcionais, obedecendo à seguinte tabela:

E	- 4,5	- 5
B	- 3,5	- 4,4
R	- 2,5	- 3,4
I	- 0	- 2,4

4) O conceito final da Avaliação Conclusiva será obtido pela média final dos conceitos das avaliações parciais (semestrais) e da conceituação obtida na avaliação dos assentamentos funcionais.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 0023/97-CMG DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997

NOME DO SERVIDOR: PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES

C.P.F.: 06122442-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

34903000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

34903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 60 (SESSENTA) DIAS.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

(G. Reg. n° 307)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 0582 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. n° 1996/121808.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado da Fazenda, até posterior deliberação, RUTH SOLANE FREITAS GIBSON, matrícula n° 0027472-019, ocupante da função de Técnico "C", lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 10.12.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CFP 770041691-9

PORTARIA N° 0616 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. n° 1996/75704.

RESOLVE:

Revogar, a Port. n° 2170, de 21.08.90, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado de Transportes, ADOLPHO MARTINS, matrícula n° 0334936-014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CFP 770041691-9

PORTARIA N° 0617 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. n° 1996/2450.

RESOLVE:

Revogar, a contar de 03.04.95, a Port. n° 799, de 09.05.95, que colocou à disposição da Fundação dos Terrenais Rodoviários do Pará, LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula n° 6025668-011, ocupante da função de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CFP 770041691-9

PORTARIA N° 0619 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. n° 1996/86927.

RESOLVE:

Revogar a contar de 26.08.96, a Port. n° 1232, de 22.06.95, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, JOSÉ

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO:

- Nome do Servidor: preencher com o nome completo do servidor.
- Cargo: identificar o cargo ocupado pelo servidor.
- Classe: identificar a classe ocupada pelo servidor.
- Matrícula: preencher com o número de matrícula do servidor.
- Lotação: identificar o nome do departamento, divisão, seção, etc, onde o servidor está lotado.
- Data da Posse: colocar dia, mês e ano em que o servidor tomou posse.
- Período de Avaliação: especificar a data do início e término da avaliação.

2) AVALIAÇÃO:

- Indique no quadro ao lado de cada fator o conceito que melhor corresponder à avaliação dos fatores indicados, conforme discriminação abaixo:

- E = Excelente;
- B = Bom;
- R = Regular;
- I = Insuficiente.

- Fatores: estabelecidos no art. 12 do Decreto.

3) CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO PARCIAL:

- Atribua pontos aos conceitos que foram dados nos fatores, de acordo com a seguinte escala:

- E = 5
- B = 4
- R = 3
- I = 2

- Some os pontos atribuídos aos fatores e divida por dez (que corresponde ao número de fatores).

- Ao resultado obtido some-se o número de pontos atribuídos na avaliação dos assentamentos funcionais (item 2 do Anexo III) e divida por dois.

- Identifique o conceito final do semestre, observando a tabela abaixo:

- E = 4,5 - 5
- B = 3,5 - 4,4
- R = 2,5 - 3,4
- I = 0 - 2,4

4) CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA:

- Defina o conceito através da análise dos conceitos finais das avaliações parciais (semestrais), conforme a seguinte escala:

- E = 5
- B = 4
- R = 3
- I = 2

- Some os pontos e divida o total por três, para obter a média das AVALIAÇÕES PARCIAIS.

- Identifique o conceito da avaliação em relação aos assentamentos funcionais deste último período, some os pontos correspondentes com a média das avaliações parciais e divida o resultado por dois, para obter a média final do desempenho do servidor, obedecendo à tabela abaixo:

- E = 4,5 - 5
- B = 3,5 - 4,4
- R = 2,5 - 3,4
- I = 0 - 2,4

CARES COSTA, matrícula n° 2035227-011, ocupante da função de Motorista, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CFP 770041691-9

PORTARIA N° 0620 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. n° 1996/71163.

RESOLVE:

Revogar a Port. n° 1317, de 29.09.87, que colocou à disposição, da Universidade Federal do Pará, MARIA LÍGIA CHALTEIN ALMEIDA DE MELO, matrícula n° 0368130-024, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CFP 770041691-9

PORTARIA N° 0624 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. n° 1996/76669.

RESOLVE:

Revogar, a contar de 05.06.96, a Port. n° 2535, de 30.10.95, que colocou à disposição da Companhia de Saneamento do Pará, ARLENE MARIA DE MELO LOPEZ, matrícula n° 5082358-010, ocupante do cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEG-608.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CFP 770041691-9

PORTARIA N° 0625 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/91238;

RESOLVE:

Revogar, a contar de 17.09.96, a Port. n° 582, de 26.04.84, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, LUCIETE DE MORAES RODRIGUES, matrícula n° 0186058-013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0640 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/94019;

RESOLVE:

Revogar, a Port. n° 1366, de 19.06.91, que colocou à disposição, do Instituto Superior de Educação, ELIZABETE FONSECA DOS SANTOS, matrícula n° 0399388-012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0641 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/93158;

RESOLVE:

Revogar, a contar de 09.09.96, a Port. n° 2611, de 29.10.91, que colocou à disposição, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", ZACARIAS DE ASSUNÇÃO CAVALCANTE DA SILVEIRA, matrícula n° 0187070-012, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0642 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/80698;

RESOLVE:

Revogar, a contar de 16.08.96, a Port. n° 016, de 02.01.90, que colocou à disposição, da Assembleia Legislativa do Estado, CELSO JOVINO COELHO DA SILVA, matrícula n° 0181340-012, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0668 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/112335;

RESOLVE:

Revogar, a Port. n° 1171, de 04.06.92, que colocou à disposição, da Universidade Federal do Pará, PAULO DE TARSO MONTEIRO DA CUNHA FILHO, matrícula n° 0305111-015, ocupante do cargo de Escrivente Datilógrafo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0670 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/112325;

RESOLVE:

Revogar, a Port. n° 1901, de 15.08.95, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, IDA MARIA PEREIRA MOREIRA, matrícula n° 0188301-016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0671 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/125178;

RESOLVE:

Revogar, a Port. n° 1589, de 25.04.96, que colocou à disposição da Academia Paraense de Letras, JOSÉ ILDONÉ PAVACHO SOEIRA, matrícula n° 0642266-022 e 0642266-014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º e 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0674 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando o disposto nos arts. 1º, 4º e seu § 1º do Decreto n° 10.300, de 20.10.77;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/114300;

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao II CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA INFANTIL, a realizar-se no Centro de Convenções Israel Pinheiro (Minascentro), em Belo Horizonte, no período de 29 a 29 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, no Órgão onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0675 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84;

Considerando o disposto nos arts. 1º, 4º e seu § 1º do Decreto n° 10.300, de 20.10.77;

Considerando os termos do Proc. n° 1996/117847;

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao II CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA AEROSPACIAL e a II JORNADA IBEROAMERICANA DE MEDICINA DO VIAJANTE, a realizar-se em São Paulo, no período de 09 a 12 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, no Órgão onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 0527 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei n° 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria n° 0589, de 06.02.97 - Processo n° 0899/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO JOAQUIM PINTO

MARCA TIPO PLACA

VW/VOYAGE CL PAS/AUTOMÓVEL JTF-0002

Portaria n° 0590, de 06.02.97 - Processo n° 0901/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96

Interessado: ANTONIO FRANCISCO CHAVES LOPEZ

MARCA TIPO PLACA

FORD/VERSAILLES 1.8 1GL PAS/AUTOMÓVEL JTF-2782

Portaria n° 0591, de 06.02.97 - Processo n° 0925/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96

Interessado: SANDRA DE FÁTIMA CASTRO COELHO

MARCA TIPO PLACA

VW/SANTANA PAS/AUTOMÓVEL JTB-2207

Portaria n° 0592, de 06.02.97 - Processo n° 0904/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96

Interessado: LEONILDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

MARCA TIPO PLACA

FIAT/UNO MILLE PAS/AUTOMÓVEL JTR-7111

Portaria n° 0593, de 06.02.97 - Processo n° 0908/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96

Interessado: GILBERTO TOYORICO MONNA

MARCA TIPO PLACA

VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTF-7612

Portaria n° 0594, de 06.02.97 - Processo n° 0958/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei n° 6.017, de 30.12.96

Interessado

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

PORT. N° 1021/97 de 06.02.97
NOME: RAIMUNDA MENDES DE ARAUJO
MATR: 0355194/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE JAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 06.01.97 a 06.03.97

PORT. N° 1022/97 de 06.02.97
NOME: CESAR DA COSTA CAVALCANTI
MATR: 5513928/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC JUVENT TEATRO ARTE CONUN/BELEM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. N° 1024/97 de 06.02.97
NOME: JOÃO ALVES MACEDO
MATR: 0300713/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE D HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.01.97 a 18.01.97

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. N° 0982/97 de 06.02.97
PERÍODO: 27.01.97 a 12.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORT. N° 0983/97 de 06.02.97
PERÍODO: 31.03.97 a 29.04.97
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. N° 0984/97 de 06.02.97
PERÍODO: 06.01.97 a 19.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. N° 0985/97 de 06.02.97
PERÍODO: 02.01.97 a 15.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. N° 0986/97 de 06.02.97
PERÍODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM

PORT. N° 0987/97 de 06.02.97
PERÍODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM

PORT. N° 0269/97 de 08.01.97
PERÍODO: 30.08.97 a 13.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORT. N° 0378/97 de 22.01.97
PERÍODO: 19.12.96 a 01.02.97
ANO: 1995
UNIDADE: 138 URE/STA TIZABEL DO PARA

PORT. N° 0903/97 de 03.02.97
PERÍODO: 30.07.97 a 12.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORT. N° 0967/97 de 04.02.97
PERÍODO: 01.03.97 a 30.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORT. N° 0969/97 de 04.02.97
PERÍODO: 01.03.97 a 30.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORT. N° 0988/97 de 06.02.97
PERÍODO: 01.03.97 a 30.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORT. N° 1036/97 de 06.02.97
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFE MZ ELIZETE FONA NUNES/BREVES

PORT. N° 1041/97 de 06.02.97
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE EUCLIDES FIGUEIREDO/PARAUAPEBAS

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. N° 1097/97 de 07.02.97
NOME: VALDICLER ROSE DE ALBUQUERQUE LOBO LEITE
MATR: 0449881/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/182 URE/TUCURUI
DATA DA DISPENSAR: A PARTIR DE 10.02.97
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 5163/95 de 12.06.95

DESIGNAR

PORT. N° 1098/97 de 07.02.97
NOME: MARIA FARIAS LIMONGE
MATR: 0399876/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/182 URE/TUCURUI
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.02.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

PORT. N° 0850/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: NADIA MARIA PINHEIRO GRANA
MATR: 2004372/033
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE ORLANDO BITAR/BELEM
PERÍODO: 03.03.97 a 01.05.97
TRIENIO: 23.08.93 a 22.08.96

PORT. N° 0886/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SONIA MARIA BOTELHO DE AVIZ
MATR: 5262887/018
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE MAL C DE FARIA/BELEM
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97
TRIENIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. N° 0852/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: LEDI MARTA VALLE PALHETA
MATR: 0731773/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DE FATIMA II/DISTR.DE ICOARACI
PERÍODO: 03.02.97 a 03.04.97 / 04.04.97 a 02.06.97
TRIENIO: 20.03.86 a 19.03.89 / 01.03.91 a 28.02.94

PORT. N° 0849/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE JESUS MARTINS
MATR: 0340189/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VERA SIMPLICIO/BELEM
PERÍODO: 21.02.97 a 21.04.97 / 22.04.97 a 20.06.97
TRIENIO: 30.07.86 a 29.07.89 / 30.07.89 a 29.07.92

PORT. N° 0851/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA PEREIRA
MATR: 0731633/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DE FATIMA II/DISTR.DE ICOARACI
PERÍODO: 03.02.97 a 03.04.97 / 04.04.97 a 02.06.97
TRIENIO: 20.03.86 a 19.03.89 / 20.03.89 a 19.03.92

PORT. N° 0861/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: JACI MARIA AGUIAR SOARES
MATR: 0392359/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.03.97 a 01.05.97
TRIENIO: 28.03.90 a 27.03.93

PORT. N° 1019/97 de 06.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAQUEL MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MATR: 0395552/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSE BONIFACIO/BELEM
PERÍODO: 05.05.97 a 03.07.97
TRIENIO: 03.04.91 a 02.04.94

DISPENSAR

PORT. N° 0971/97 de 07.02.97
NOME: OLIVAL DA SILVA FERREIRA
MATR: 5338212/019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE PLACIDIA CARDOSO/BELEM
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.96

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. N° 1029/97 de 06.02.97
NOME: ANA LUCIA FERREIRA ARAUJO
MATR: 0397881/028
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4629/94 de 17.05.94

PORT. N° 1028/97 de 06.02.97
NOME: MARIA DO SOCORRO VEIGA CASTRO
MATR: 0327581/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/EE DEODOR DE MENDONÇA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 10488/94 de 23.08.94

DESIGNAR

PORT. N° 1037/97 de 06.02.97
NOME: MARIA DO SOCORRO VEIGA CASTRO
MATR: 0327581/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/EE DEODOR DE MENDONÇA/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.02.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

(Fat. n° 210, Reg. n° 210, Dia: 13/02/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato A.JUR-049/96 - Processo 1996/91.187. Partes: SETRAN e CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - Prazo: 30 dias. Data da Assinatura: 06.02.97. Assinatura: Engº Amaro Barreto da Rocha Klautau - Sec. de Transportes e a firma Construtora Espalanada Ltda.

CP97/004604C-1

(Fat. n° 205, Reg. n° 205, Dia: 13/02/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁAUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 0060/97 de 30.01.97
CONCEDER AO EMPREGADO EDUARDO BENÍCIO GOMES, 06 (SEIS) DIÁRIAS COM OBJETIVO DE SUPERVISIONAR O CULTIVO DE ERVAS MÉDICAS NA U.D.B. NO PERÍODO DE 21 a 28.01.97

PORTARIA N° 0061/97 de 30.01.97
CONCEDER AO EMPREGADO RAIMUNDO BÁRBOSA GEMEAU, 02 (DUAS) DIÁRIAS COM OBJETIVO DE PRESTAR APOIO AO CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS INFORMATIZADOS DO PROCERA E FNO EM CASTANHAL NO PERÍODO DE 15 a 17.01.97

CP97/004604C-7

PORTARIA N° 0062/97 de 30.01.97
CONCEDER A EMPREGADA MARIA ONILSE BRITO BARRA RIBEIRO, 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM OBJETIVO DE COLETAR PROJETO DO COMPLEXO PESQUEIRO EM SÃO LUIZ DO MARANHÃO NO PERÍODO 27 a 31.01.97

CP97/004604C-7

PORTARIA N° 0063/97 de 30.01.97
CONCEDER AO EMPREGADO KENJI OTKAWA 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM OBJETIVO DE COLETAR PROJETO DO COMPLEXO PESQUEIRO EM S. LUIZ DO MARANHÃO NO PERÍODO DE 27 a 31.01.97

CP97/004604C-7

PORTARIA N° 0071/97 de 06.02.97
CONCEDER AO EMPREGADO ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA, 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA COM OBJETIVO DE TRANSPORTAR MATERIAL DE EXPEDIÇÃO RECOLHIDO PARA PARA A REGIONAL DE S. MIGUEL DO GUAMÁ NO PERÍODO DE 03 a 04.97. CP97/004604C-6

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA/97

PORTARIA N° 0065/97 de 05.02.97
NOME DO EMPREGADO: RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO
MATRÍCULA: 3177050-018
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/A DISPOSIÇÃO
MOTIVO: À DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ/SERBRAE COM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ
PERÍODO: A PARTIR DE 10.12.96 a 10.12.98

PORTARIA N° 0067/97 de 05.02.97
NOME DO EMPREGADO: BENEDITO MORAES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5057442-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I/ES LOC DE MARAPANIM/CAST.
MOTIVO: À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.97

PORTARIA N° 0069/97 de 05.02.97
NOME DO EMPREGADO: VANDERLEI AFONSO GIROTTO
MATRÍCULA: 5036275-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II/SUSP CONTRATO
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COM EFEITO RETROATIVO
PERÍODO: A PARTIR DE 02.05.96 a 28.02.97

(Fat. n° 209, Reg. n° 209, Dia: 13/02/97)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE CCC-048214350001-58 ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO: Peço presente ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, KM 11, no Município de Marabá, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1997. A Assembleia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A ordem do dia será a seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996; b) Reeleição dos antigos membros do Conselho de Administração e Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; d) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado; e) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Marabá-PA, 06 de fevereiro de 1997. RUBENS ANTÔNIO DE LUCCA - Presidente do Conselho de Administração; EPITACIO GOMES DA COSTA FILHO, Diretor de Relações com o Mercado.

(Fat. n° 202, Reg. n° 202, Dia: 13/02/97)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA CCC-048909880001-28 ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO: Peço presente ficam convocados os senhores Acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, KM 11, sala D, no Município de Marabá, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1997. A Assembleia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A ordem do dia será a seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: a) Abertura de Fáis conforme ARCA de 05/02/97; b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1996; b) Reeleição dos antigos membros do Conselho de Administração e Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; d) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado; e) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Marabá-PA, 06 de fevereiro de 1997. RUBENS ANTÔNIO DE LUCCA - Presidente do Conselho de Administração; EPITACIO GOMES DA COSTA FILHO, Diretor de Relações com o Mercado

(Fat. n° 203, Reg. n° 203, Dia: 13/02/97)

LOUÇA NORTE S/A CCC-152746920001-10 ASSEMBLE

AMAPATUÍA AGRO-PECUÁRIA S/A - CGCMF: 04.378.352/0001-36 EXTRATO DA AGO/AGE DE 27/1/98. As 9 horas reunir-se-á em 1ª convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social. CONVOCADO: Por carta convite, Dr. Geraldo Pinto da Silva, que deliberaram e aprovaram por unanimidade: ORDINARIA: A) As Demonstrações Financeiras dos exercícios de 1994 e 1995 e a capitalização da expressão da Címanutá das respectivas exercícios no total de R\$ 240.156,00 representada o 240.156 de Ações Nominais, sendo 79.182 de Ações Ordinárias Nomin. e 160.974. B) Extinção do Conselho de Administração. C) Eleição da nova diretoria para o triênio 1996/1999, sendo eleitos: João Luiz Araújo Tavares, CPF:004.449.102-63, para Dir. Presidente e Geraldo Pinto da Silva, CPF:177.301.398-34, para Dir. Vice-Presidente. EXTRAORDINARIA: A) Alteração da redação do Art. 5º do Estatuto Social e elevação do capital fixo em função da capitalização da reserva e subscrição em dinheiro de 400.000 (quatrocentas mil) Ações Ordinárias, totalizando R\$400.000,00 (quatrocentos mil Reais) e que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º A Sociedade tem o capital fixo de R\$ 681.688,00 representado por 681.688 de ações nominativas, sendo 506.482 de ações ordinárias e 175.206 de ações pref. cl. "A". A ATA encerrada em 2/7/1996, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA em 24/12/96 sob o N°9.6001229. Dilemiano G. Cabral. **AMAPATUÍA AGRO-PECUÁRIA S/A - CGCMF: 04.378.352/0001-36 EXTRATO DA AGE DE 24/01/97.** As quinze horas, reunir-se-á em 1ª convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social. CONVOCADO: Por carta convite, MESA; Presidida por JOÃO LUIZ ARAÚJO TAVARES, secretaria. Dr. Geraldo Pinto da Silva, que deliberaram e aprovaram por unanimidade: A) Alteração da redação do Art. 5º do Estatuto Social e elevação do capital fixo em função da capitalização da reserva e subscrição de 356.556 Ações Pref. Nomin. Cl. "B" ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 356.556,00 a serem subscritas pelo Fundo de Participação Financeira base na Lei 8.167 de 16/01/93, Art. 8º, parágrafo 7º, II c/c, sublinhado do Sudepe, nº 039/97 de 24/01/97, e que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º A Sociedade tem o capital fixo de R\$ 1.038.244,00 representado por 1.038.244 de ações nominativas, sendo 506.482 de ações ordinárias, 175.206 de ações pref. cl. "B". Aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações e o boletim de 24/01/97 assinado pelo Sr. João Luiz Araújo Tavares pelo Empreendedor Jorge Henrique José Filho, Dir. do DICAN e Luiz E.P. Lobão, Cht. do DEFIS, representando o FINAM. A ATA encerrada em 05/02/97, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 12/02/97 sob o N° 9.7000135-9 - Dilemiano Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. n° 207, Reg. n° 207, Dia: 13/02/97)

EDITAL

A Comissão de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lava Rápido/Lava Jato, Troca de Óleo e Estacionamento do Estado do Pará, Convoca todos os trabalhadores das atividades acima; para reunirem-se em Assembleia de Fundação da Entidade, a ser realizada no dia 16/02/97, às 08:00 horas, em primeira convocação ou às 08:30 horas, em segunda e última convocação com qualquer número, no Auditório do SINDEV/EP, a Trav. Humaitá, 11, Almeida nº 1048 (entre as Avs: Marques de Herval e Pedro Miranda), nesta Cidade, quando será discutida e votada a pauta abaixo. Outrossim, comunicar: a) - que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação para registro de chapas; b) - que neste prazo a Comissão funcionará das 09:00 às 13:00 horas, no endereço acima; c) - que as impugnações dos atos processuais, deverão ser feitas no prazo de 03 (três) dias, contados da realização da Assembleia de Fundação. Ordem do Dia: 1) - Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lava Rápido/Lava Jato, Troca de Óleo e Estacionamento, nos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Barcarena e Região, Castanhal e Região Nordeste, Mirabá e Região Sul, Santarém e Região do Estado do Pará. 2) - Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais e do Regimento Eleitoral, 3) - Eleição da Diretoria, Conselheiros Fiscais, Delegados Representantes e respectivos suplentes, 4) - Fixar o valor das Mensalidades Sociais; e do percentual a ser descontado dos integrantes da categoria, para custeio do sistema confederativo, nos termos do art. 8º da Constituição Federal, 6) - Leitura e aprovação da Ata da sessão, Belém-Pa, 12 de fevereiro de 1997, a) Comissão Organizadora CARLOS ALBERTO DE AGUIAR - Presidente, LUZENICE TOMASO DA CUNHA, EDINORA DO C. N. RODRIGUES.

(Fat. n° 204, Reg. n° 204, Dia: 13/02/97)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos XLIX e LIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista a deliberação do Egípcio Tribunal, em sessão de 30/01/97 e o que consta dos Processos TRT N°s 100 e 260/97;

ATO N° 014/97 - I - DESIGNAR a Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ELIZABETH BENTES BIÁ, para exercer o encargo de Secretária de Audiências da JCJ de Óbidos, a partir desta data. II - CONCEDER à referida servidora, gratificação de gabinete a nível de Assistente Administrativo.

ATO N° 016/97 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei n° 8.112/90, NORMA LETÍCIA DA CRUZ FERREIRA para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Código TRT-8-AJ-027, Classe C, Padrão II, do Nível Superior do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação em Breves, em vaga decorrente da vacância de Carlos Edilson de Matos Silva; HAROLDO DA GAMA ALVES, Presidente.

(Fat. n° 206, Reg. n° 206, Dia: 13/02/97)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DO EGÉRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO DO DIA 19.02.97 (QUARTA - FEIRA); A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5656/96 RECORRENTES: ANTÔNIO XIMENES BARROS. Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima e UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Dr. Maria Rosângela S. Coelho de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 5441/96 RECORRENTES: ANTONIO FERNANDO ESTEVES BRASIL. Dr. Erlene Gonçalves Lima e outros e TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT REXOFF 6365/96. RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES MAIA E OUTROS. Dr. Mary Machado Scáleiro e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

04. PROCESSO TRT REXOFF 6562/96. RECLAMANTE: CARLOS JORGE MENDES DE SOUZA. Dr. João Assunção dos Santos e outros. RECLAMADAS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

05. PROCESSO TRT RO 5813/96 RECORRENTE: JOAQUIM ALFREDO GUIMARÃES GARCIA. Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Amor Serafim Junior e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade.

06. PROCESSO TRT AP 6570/96. AGRAVANTE: ABDIAS SOARES DA COSTA. Dr. Paula Fransinetti Mattos e outros. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Jorge Luis Soares dos Santos e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 6247/96 RECORRENTE: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

08. PROCESSO TRT RO 6308/96 RECORRENTE: CLÁUDIA DE NAZARÉ LIMA NEGRÃO. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDO: RÁDIO TAXI BELÉM LTDA. Dr. José Francisco Pacheco. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

09. PROCESSO TRT RO 6027/96 RECORRENTE: NÉLIO COSTA NASCIMENTO DA SILVA. Dr. Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

10. PROCESSO TRT RO 6657/96 RECORRENTES: PEDRO COELHO PANTOJA. Dr. Maria das Dóres Gonçalves e WALDIR MARTINS TAVARES. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 6624/96 RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Raimundo José Queiroga e outros. RECORRIDO: MARCUS ANDREI DE BRITO SAMPAIO. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

12. PROCESSO TRT RO 6716/96 RECORRENTES: PEDRO RIBEIRO MACIEL e MARIA IVANETE DOS SANTOS MACIEL. Dr. Vilma Chavaglia e outros. RECORRIDO: ABELARDO SASUMO MINORI. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

13. PROCESSO TRT RO 6636/96 RECORRENTE: FRANKLIN WILLIAN MARCHEL SAUDERES JUNIOR. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 6767/96 RECORRENTES: MANOEL GREGÓRIO MATOS DA SILVA, JOEL FIEL DE LIMA, MARIA ZÉLIA SANTOS E SILVA, MARIA HELENA RODRIGUES DOS REIS, MANOEL LIMA DUARTE E OUTROS. Dr. Rui Evaldo da Cruz e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP. Proc. Tereza C. A. Cavalcante. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

15. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6566/96. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. Dr. Dânia Maria da Costa Pantoja e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E CRISTIANE DE LIMA NATIVIDADE. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

16. PROCESSO TRT AP 6302/96. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo. AGRAVADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Andréa Costa Pereira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Antonia Serra. ORIGEM: JCJ de Tucurui. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

17. PROCESSO TRT RO 6700/96 RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo Cesar de Oliveira e outros. RECORRIDOS: MARIVALDO ALVES DE AZEVEDO, ODIMAR DE JESUS GUEDES, ODIVALDO DA COSTA SILVA, PEDRO GOMES CARNEIRO, RAIMUNDO FERREIRA SARAYA E OUTROS. Dr. Paula Fransinetti Mattos e outros. RELATOR: Juíz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 6618/96 RECORRENTE: ONÉSIMO PEDROSA SOUSA. Dr. Dirce Cristina F. Nascimento e outros. RECORRIDO: SAGA - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 6518/96 RECORRENTE: ANTONIO BRASIL DOS REIS. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MUANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Azael Ataliba Fernandes Lobato. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

20. PROCESSO TRT REXOFF 6742/96. RECLAMANTE: RAIMUNDO SANTOS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE URBANISMO. Proc. Elza Maria Machado dos S. de Sousa Franco. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 6563/96 RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Vanja Irene Viggiani Soares e outros. RECORRIDO: PAULO ROBERTO DE MOURA SILVA. Dr. Elias Daibes. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 6557/96 RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: PAULO FURTADO DOS SANTOS E CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

23. PROCESSO TRT RO 6691/96 RECORRENTE: VIAÇÃO ÁREA DE SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Karen Pontes Richardson e outros. RECORRIDO: ODILON CRUZ DA ROCHA. Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 6536/96 RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Rosalba Fidelles Maranhão. RECORRIDO: ANTONIO COSTA SILVA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Marabá.

25. PROCESSO TRT REXOFF 6825/96. RECLAMANTE: MARIA DAS NEVES BARBOSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luiza Lopes Tappembek e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

26. PROCESSO TRT REXOFF 6665/96. RECLAMANTE: DOLORES SANTOS DOS REIS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Santarém.

27. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6571/96. RECORRENTES: ROSILENIA BEZERRA DE LIMA, MARIA AUZIRENE SOUZA DA SILVA, MARIA DEOLINDA FERREIRA DOS SANTOS, DENILDE LOPES ESPÍNDOLA, MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO RAMOS E OUTROS. Dr. Rui Evaldo da Cruz e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Proc. Margarida Maria Carvalho. RECORRIDOS: OS MEMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 18.2.97, terça-feira, com inicio a partir das 14 horas.

1. PROCESSO TRT RO 5572/96. RECORRENTES: ELIAS MATNI. Dr. Miguel Gonçalves Serra. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Jorge Luís dos Santos. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Dr. Luis Roberto Meira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georganor Franco Filho.

2. PROCESSO TRT RO 6445/96. RECORRENTE: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU. Dr. Zulnide de Oliveira. RECORRIDO: PAULO DE TARSO OLIVEIRA BARROS. Dr. José Raimundo Canto. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

3. PROCESSO TRT RO 6499/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto Trindade. RECORRIDO: JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO. Dr. Fernando Jorge dos Santos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0153

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.401

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

7. PROCESSO TRT RO 6387/96. RECORRENTES: MARCO ANTONIO DE JESUS ALMEIDA. Drª Erlene Lima. VIAÇÃO FORTE LTDA. Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
8. PROCESSO TRT RO 6754/96. RECORRENTE: EBENAL PINHEIRO SOUSA. Drª Maria Lúcia Soares. RECORRIDO: FENELON ANTÔNIO DE ARAÚJO CRUZ. Dr. Celso Roberto Ribeiro. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
9. PROCESSO TRT RO 6820/96. RECORRENTE: MARCO ANTONIO MIRALHA BASTOS. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDO: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE. Drª Maria Rosângela de Souza. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
10. PROCESSO TRT RO 6359/96. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO CUNHA DE AGUIAR. Drª Olga da Costa. RECORRIDA: MAPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
11. PROCESSO TRT RO 6776/96. RECORRENTE: ZILBEMAR DE SOUZA GOMES. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDOS: UNICLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Marçal da Silva Neto. PERFORMANCE REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
12. PROCESSO TRT RO 6473/96. RECORRENTE: MARCUS TADEU BASTOS ALVES. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDO: AGROPEL - AGROPECUÁRIA COMERCIAL CAPANEMA LTDA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.
13. PROCESSO TRT RO 5999/96. RECORRENTES: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA LUZ. Drª Erlene Lima. CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Dr. Eduardo José Moreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.
14. PROCESSO TRT RO 6411/96. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LOBATO DUARTE. Dr. Carlos de Sousa Gama. RECORRIDO: ALEX RODRIGUES DE LIMA - ALEX PINTURAS. Dr. Yguaraci Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.
15. PROCESSO TRT RO 6507/96. RECORRENTES: INTERFRIOS - INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A. Dr. Manoel Gomes. SINDICATO DOS PATRÔES DE PESCA DE BELÉM. Dr. Raimundo Rubens Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
16. PROCESSO TRT RO 6492/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria Cruz. RECORRIDO: RAIMUNDO DURVAL PEREIRA DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.
17. PROCESSO TRT AP 6412/96. AGRAVANTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. AGRAVADO: JOSÉ JURANDIR CASTRO DO ROSÁRIO. Drª Erlene Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.
18. PROCESSO TRT AP 6265/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. José Rubens Leão. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS. Dr. Raimundo Medeiros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
19. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2714/96. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Eloisa Maria da Costa. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Fátima de Nazaré Gobitsch. RECORRIDOS: OS MESMOS E ADEMAR LÉAO DE OLIVEIRA. Dr. Leogênio Gomes. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
20. PROCESSO TRT REXOFF 5856/96. RECLAMANTE: VALDECI MORAIS DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
21. PROCESSO TRT RO 5834/96. RECORRENTES: EDUARDO SANTOS DE SOUSA, ANÍBAL ALMEIDA NEVES. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
22. PROCESSO TRT RO 2832/96. RECORRENTE: GUILHERME OLIVEIRA BRAGA. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDA: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Oscarina Novaes e Raimundo Machado.
23. PROCESSO TRT RO 4828/96. RECORRENTE: PEDRO MERCÊS MENDES. Dr. José Benedito Guimarães. RECORRIDOS: BANCO REAL S/A. Drª Maria da Graça Melo. NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Marilia Giroto. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Oscarina Novaes e Raimundo Machado.
24. PROCESSO TRT RO 5171/96. RECORRENTE: RITA DE CÁSSIA QUEIROZ TEIXEIRA. Drª Albetiza de Souza. RECORRIDA: SAMI - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA. Dr. Haroldo Silva. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
25. PROCESSO TRT RO 5082/96. RECORRENTE: JOSÉ OLIVEIRA MENDES. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDA: ELDOARDO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Rosomiro Arrais. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
26. PROCESSO TRT RO 5013/96. RECORRENTE: WALCILÉA CASTRO CARDOSO. Dr. José Raimundo Costa. RECORRIDA: SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO VERA CRUZ. Dr. Nilton Souza. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
27. PROCESSO TRT RO 4621/96. RECORRENTE: MIGUEL OLIVEIRA PENNA. Dr. Floriano Barbosa. RECORRIDO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Drª Lívia Chermont. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
28. PROCESSO TRT RO 5172/96. RECORRENTE: CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDA: FRIVASA - FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A. Drª Maria Avelina Hesketh. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
29. PROCESSO TRT AP 5246/96. AGRAVANTE: IVETE DA CRUZ. RODRIGUES. Drª Izabela Ribeiro Rodrigues. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Rodrigues. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
30. PROCESSO TRT RO 4844/96. RECORRENTE: TICKET - SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Paulo Pinheiro. RECORRIDA: ANTONIA HÉLLIDA LIMA COUTINHO. Drª Joseane da Silva. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Parauapebas. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
31. PROCESSO TRT RO 2121/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA SANTARÉM - PARÁ. Dr. Carlos Gama. RECORRIDA: MARIA ZUÍLA DAMASCENO COTA. Dr. Yguaraci Lima. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
32. PROCESSO TRT RO 4386/96. RECORRENTE: SÓLIDA PROJETOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Raimundo Laredo da Ponte. RECORRIDO: IRIGINO CLAUDECY ALVARES LOPES. Dr. César Augusto Rodrigues. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
33. PROCESSO TRT RO 5053/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José Moreira. RECORRIDA: ANY THEREZINHA PINTO PINA. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
34. PROCESSO TRT RO 5292/96. RECORRENTE: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Paulino do Nascimento. RECORRIDO: ADILSON PANTOJA DIAS DE OLIVEIRA. Dr. Mauro Sérgio Cruz. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
35. PROCESSO TRT RO 4874/96. RECORRENTE: IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Drª Mirlene França. RECORRIDO: DILSON FERREIRA AQUINO. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
36. PROCESSO TRT RO 4814/96. RECORRENTE: MARTINS AGROPECUÁRIA S/A - FAZENDA UBERLÂNDIA - ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO. Dr. Antonio Carlos Valadão. RECORRIDO: MANOEL FAUSTO ALHO. Dr. Raimundo Luís Moda. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDA: Juiza Oscarina Novaes.
37. PROCESSO TRT RO 5729/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Drª Mônica Ribeiro. RECORRIDO: SEVERINO DA SILVA SOUSA. Dr. Ronaldo Batista. RELATOR: Juiz Georgen Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
38. PROCESSO TRT RO 5632/96. RECORRENTE: MAKARU INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. José William Dias. RECORRIDO: ANTONIO RAIMUNDO CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz Georgen Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.
39. PROCESSO TRT RO 5800/96. RECORRENTE: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RECORRIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO E SILVA. Dr. Iracides de Castro. RELATOR: Juiz Georgen Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
40. PROCESSO TRT RO 5538/96. RECORRENTES: NÉLSON RODRIGUES COLARES FILHO. Drª Maria Dolores Brasil. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgen Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Santarém.
41. PROCESSO TRT RO 5675/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Raimundo Rubens Lopes. RECORRIDO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. Dr. Haroldo Santos. RELATOR: Juiz Georgen Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
42. PROCESSO TRT AP 5680/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - CÂMARA MUNICIPAL. Drª Maria Luiza Tappembeck. AGRAVADO: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgen Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Walmir da Costa.
43. PROCESSO TRT REXOFF 6575/96. RECLAMANTE: ADIR RODRIGUES NUNES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. LITISCONSORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.
44. PROCESSO TRT RO 6517/96. RECORRENTE: IRACI PIMENTA RODRIGUES FILHO. Dr. Walmir Brelaz. RECORRIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ. Dr. Hamilton Francisco Guedes. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
45. PROCESSO TRT RO 5886/96. RECORRENTES: AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES. Dr. Ibraim José Rocha. COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - C T B E L. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
46. PROCESSO TRT RO 6220/96. RECORRENTE: FRED SARMANHO FRAIHA. Dr. Tito Eduardo do Couto. RECORRIDO:

BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenewton Athayde. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1^a JCJ de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 6689/96. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO RAIOL GASPAR. Dr. Cadmo Melo Júnior. RECORRIDA: SECOMVAPA. Dr. Rubem Carlos de Sousa. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 9^a JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 6664/96. RECORRENTE: SOELI DE FÁTIMA BLANCO SOARES. Dr. Carla Zahouth. RECORRIDA: PANIFICADORA CASA IRACEMA. Dr. Marco Antônio Pamplona. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 10^a JCJ de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 6543/96. RECORRENTES: JOÃO CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO. Dr. Olga da Costa. CARVALHO & LEITE LTDA - MONTE SÃO LANTERNAGEM, PINTURA / MONTE SÃO AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (ARDEMIR VICENTE PEREIRA LEITE). Dr. José Cândido Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 4^a JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 6753/96. RECORRENTES: NEIVALDO CORDOVIL SANTOS. Dr. Ronaldo Batista. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Rodrigues Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12^a JCJ de Belém.

51. PROCESSO TRT AP 6643/96. AGRAVANTE: ADELAIDE DE SOUZA E SOUZA. Dr. Mary Lúcia Cohen. AGRAVADO: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO. Dr. Cláudia Guerreiro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12^a JCJ de Belém.

52. PROCESSO TRT AP 6349/96. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO CORREA DE SENA. Dr. Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD. Dr. Maria Rosângela de Souza. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 5^a JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 6645/96. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Ana Nizete Rodrigues. EDSON MANUEL FERREIRA NEVES. Dr. Marilia Rebello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12^a JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 6734/96. RECORRENTE: F. S. CARRAPATOSO & CIA. LTDA. Dr. Antonio Oscar Moreira. RECORRIDA: SOLANGE MARIA SANTANA LAMEIRA IPIRANGA. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 5^a JCJ de Belém.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egípcio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 964027-00
Responsável: Antonio Lorenzoni
Origem : Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Assunto : Recurso interposto à decisão nas contas de 1993.
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

RESOLUÇÃO NO 5.036, de 10.12.96
Processo nº 957202-00
Interessados: Antonio Maia de Brito e Romano Santarini
Origem : Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : I - Recomendar à Câmara Municipal de Augusto Corrêa a aprovação das contas de responsabilidade do senhor Antonio Maia de Brito, Prefeito Municipal, referentes aos períodos de 01 de janeiro a 28 de março, 25 de abril a 07 de junho e 28 de junho a 31 de dezembro de 1994;
II - Responsabilizar o senhor Romano Santarini, Vice-Prefeito e ordenador da despesa no período de 29 de março a 24 de abril e de 08 a 27 de junho de 1994, pela não prestação de contas dos recursos recebidos no montante de R\$ 65.100,55 (sessenta e oito mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos), cuja importância deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;

III - Aplicar ao senhor Romano Santarini multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos dos incisos IV e VI do artigo 57, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, por infração às normas relativas à administração financeira;

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para os procedimentos legais cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO NO 5.046, de 17.12.96

Processo nº 922080-00
Interessado: Carlos Taveira dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto : Prestação de contas de 1992
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I - Recomendar à Câmara Municipal de Melgaço a não aprovação das contas de responsabilidade do senhor Carlos Taveira dos Santos, Prefeito Municipal;

II - Responsabilizar o senhor Carlos Taveira dos Santos pelas quantias de Cr\$ 61.798.749,08 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove cruzados e oito centavos), referente à retenção dos funzionários do TAP, pela Prefeitura e não pagos, Cr\$ 42.023.150,00 (quarenta e dois milhões, vinte e três mil, centos e cinquenta cruzados), relativa a parte patronal não repassada ao TAP, pelo Prefeito;

III - Determinar que o referido ordenador da despesa recolha os cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as referidas quantias, que atualizadas monetariamente correspondem a R\$ 9.987,51 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavo);

IV - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo não cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal e desobediência às normas da Lei nº 4.320/64;

V - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para as providências legais cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO NO 5.047, de 17.12.96

Processo nº 942567-00
Interessado: Paulo Afonso de Paiva
Origem : Prefeitura Municipal de Acariá
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Converter em diligência o julgamento do presente processo, para juntar-se a este o Processo nº 967707-00, que trata da Inspeção Ordinária realizada no Município, envolvendo inclusive o exercício de 1993; e ainda os Processos de nrs 952537-00 e 957948-00, que tratam de denúncias formuladas contra o gestor municipal. Unanimidade

RESOLUÇÃO NO 5.048, de 17.12.96

Processos nºs 965245-00 e 965246-00
Origem : Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Assunto : Contratos de prestação de serviços nos 011/96 e 012/96, firmados com Blue Cards Refeições Convênios S/C Ltda. e Vale Refeição Ltda.
Relator : Conselheiro Laedelino Pinto Soares
Decisão : I - Cadastro negado;

II - Determinar a imediata sustação da execução dos referidos contratos;

III - Juntar o presente processo ao da respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO NO 5.049, de 17.12.96

Processo nº 965351-00
Origem : Câmara Municipal de Abaetetuba
Assunto : Decreto nº 003/96, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator : Conselheiro Laedelino Pinto Soares
Decisão : I - Cadastro negado;

II - Juntar o presente ao da respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO NO 5.050, de 19.12.96

Processo nº 967947-00
Interessado: Clésio Benedito da Silva Soares
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas do SAE, referente ao período de 01 de janeiro a 22 de março do exercício financeiro de 1996.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Manter juntar à respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO NO 6.648, de 10.12.96

Processo nº 950697-03
Interessados: Antonio José de Lima e Vicente Soares Michado
Origem : Câmara Municipal de Tucumã
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : I - Julgar regulares as contas do senhor Antonio José de Lima, referentes ao período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 1994, e autorizar Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, relativamente ao emprego da importância de R\$ 51.620,41 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos);

II - Julgar irregulares as contas do senhor Vicente Soares Michado, referentes ao período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1994, e em débito pela quantia de R\$ 16.329,31 (dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), devendo comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu a citada importância aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos à Prefeitura Municipal de Tucumã, para inscrevê-la em lista ativa do Município, para promover a respectiva cobrança. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.653, de 10.12.96

Processo nº 966428-00
Interessada: Maria Elizabeth Navegantes Caetano
Origem : Sociedade Paraense de Cardiologia
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 036/96, para cobrir despesas durante a realização do VI Curso Avançado de Cardiologia.
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.654, de 10.12.96

Processo nº 963892-00
Interessada: Camila Rita Bechara Pardail
Origem : Sociedade Paraense de Pediatría
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 035/96, para cobrir despesas durante a realização do X Congresso Brasileiro de Infectologia e Pediatria.
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.656, de 10.12.96

Processo nº 967239-00
Interessada: Adalgisa Bezerra da Costa
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laedelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.657, de 10.12.96

Processo nº 961873-00
Interessada: Ruth de Almeida Medeiros
Origem : Câmara Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laedelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.658, de 10.12.96

Processo nº 966554-00
Interessado: Demétrio Cordeiro de Andrade
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.659, de 10.12.96

Processo nº 967250-00
Interessada: Joana Lucia Oliveira Conceição
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.660, de 10.12.96

Processo nº 966944-00
Interessada: Grajára de Souza de Silva
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laedelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.661, de 12.12.96

Processo nº 968027-00
Interessada: Irma Maria das Graças Silva
Origem : Casa de Criança Santa Irmã
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 060/96, para cobrir despesas com a construção de uma calha de concreto e pintura do prédio da referida instituição.
Relator : Conselheiro Laedelino Pinto Soares
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.669, de 12.12.96

Processo nº 965382-00
Interessada: Ercília Cordeiro Guimarães Casteli
Origem : Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 062/96, para cobrir despesas com o pagamento da banda que tocou no "IX Baile das Flores".
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.670, de 12.12.96

Processo nº 964581-00
Interessado: Reverendo Josué Bengtson
Origem : Igreja do Evangelho Quadrangular
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 018/96, para cobrir despesas da delegação que participou da 45ª Convenção Nacional de Pastores da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.673, de 12.12.96

Processo nº 967703-00
Interessado: José Félix Barbosa
Origem : Câmara Municipal de Ulianópolis
Assunto : Recurso de reconsideração contra a decisão nas contas do exercício financeiro de 1995.
Relator : Conselheiro Laedelino Pinto Soares
Decisão : I - Conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão anterior;

II - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor José Félix Barbosa, relativamente ao emprego da importância de R\$ 236.321,66 (dizendos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.675, de 12.12.96

Processo nº 966950-00
Interessado: João Batista Martins da Silva
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.676, de 12.12.96

Processo nº 966951-00
Interessado: Edmür Lotato dos Santos
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO NO 6.677, de 12.12.96

Processo nº 966952-00
Interessado: Edmür Lotato dos Santos
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.677, de 12.12.96.

Processo nº 967249-00

Interessada: Maria Lúcia Corrêa Lima

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.679, de 12.12.96.

Processo nº 964924-00

Interessada: Maria Caldas Lima

Origem : Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto : Pessoal

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.686, de 12.12.96.

Processo nº 964510-00

Interessada: Rosâlia Maria Marques da Costa

Origem : Instituto de Previdência do Município de Bixau

Assunto : Prestação de contas de 1995

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : 1. Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da senhora Rosâlia Maria Marques da Costa, relativamente ao emprego da importância de R\$ 92.511,32 (noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos);
II - Aplicar a ordemadora da despesa milha no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a não remessa da documentação no prazo legal, com base no artigo 57, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.687, de 12.12.96.

Processo nº 963514-00

Interessado: Pastor Elias Teodoro da Silva

Origem : Primeira Igreja Batista do Pará

Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 033/96, para cobrir despesas com o Encontro de Jovens com Cristo, na Cidade de São Luís-MA

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.689, de 17.12.96.

Processo nº 968003-00

Interessado: Sérgio Alberto Frazão do Canto

Origem : Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará

Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 036/96, para cobrir despesas com obras de reconstrução e apparelhamento do prédio onde funciona o Escritório Modelo e o Juizado Especial de Pequenas Causas.

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.691, de 17.12.96.

Processo nº 957517-00

Interessado: José Cupertino Sílva

Origem : Associação dos Engenheiros Agrônomos do Pará

Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 056/96, para cobrir despesas com a realização da Semana do Engenheiro Agrônomo.

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.692, de 17.12.96.

Processo nº 966953-00

Interessado: Calíodo dos Santos Farias Filho

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.693, de 17.12.96.

Processo nº 968298-00

Interessado: Mário Baptista de Lima

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.694, de 17.12.96.

Processo nº 952795-00

Interessado: Abelardo da Silva Dias

Origem : Prefeitura Municipal de Obidos

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.697, de 17.12.96.

Processo nº 966948-00

Interessada: Rainunda Nonata Baia Benjamin

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.698, de 17.12.96.

Processo nº 964544-00

Interessado: Alcides Rodrigues

Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.700, de 17.12.96.

Processo nº 953354-00

Interessado: Antônio Oliveira Barreirinha

Origem : Fundo Especial de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Breu Branco

Assunto : Prestação de contas de 1994

Relator : Conselheiro Laécio Franco

Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.703, de 19.12.96.

Processo nº 962729-00

Interessado: Waldyr Pereira da Silva

Origem : Instituto de Previdência do Município de Itupiranga
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Irregular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.707, de 19.12.96.

Processo nº 946408-00

Interessado: Lucionar de Araújo Lameira Filho
Origem : Associação Paroense de Deficientes Visuais
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 051/94, a fim de cobrir despesas na IX Copa Brasil de Futebol de Cegos, realizada em São Paulo-SPRelator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.710, de 19.12.96.

Processo nº 957330-00

Interessada: Ana do Espírito Santo Pinheiro Sanches
Origem : Prefeitura Municipal de MojuAssunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Júlio da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.711, de 19.12.96.

Processo nº 965447-00

Interessado: Antônio Rodrigues Mendonça

Origem : Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.712, de 19.12.96.

Processo nº 966372-00 e 966373-00

Origem : Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contratos por tempo determinado nos 300/96 e 301/96, firmados com Cristiane Garcia de Oliveira e Iracema de Maria Ferreira dos Prazeres, para o cargo de Auxiliar Administrativo

Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão : Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.713, de 19.12.96.

Processo nº 966868-00

Interessada: Maria José Martins Santa Rosa

Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laécio Franco

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.714, de 19.12.96.

Processo nº 963291-00

Interessado: Miguel Afonso Dantas da Paixão

Origem : Assembleia Paroense

Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 034/96, para cobrir despesas com o pagamento de cachês dos professores (ginastas) do 1º AP

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.722, de 21.01.97.

Processo nº 968291-00

Interessado: Mincel Soares Duarte

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.726, de 21.01.97.

Processo nº 964029-00

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Contratos por tempo determinado

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.729, de 23.01.97.

Processo nº 967942-00

Interessada: Júlia Furtado de Lima

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.730, de 23.01.97.

Processo nº 968292-00

Interessada: Janet Carvalho dos Santos

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.731, de 23.01.97.

Processo nº 967938-00

Interessada: José Fernando do Nascimento Horóes

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.732, de 23.01.97.

Processo nº 967937-00

Interessada: Angélica Nunes dos Santos

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.733, de 23.01.97.

Processo nº 967939-00

Interessada: Maria de Fátima Fernandes Alvaro

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP97/0C4447-4

ACÓRDÃO Nº 6.734, de 23.01.97.

Processo

DIÁRIO OFICIAL

bateria de seis chuveiros e uma para vestiário, tudo em acabamento de reboco paulista e piso em ladrilho cerâmico; o pavimento superior é formado por duas salas com piso em ladrilho cerâmico, o pavimento superior é formado por duas salas com piso em massa corrida e tinta pva, esquadrias metálicas, instalações elétricas embutidas, inclusive para ar condicionado, forro em laje de concreto armado, telhado de madeira de lei, com cobertura em telhas de fibrocimento amianto. Obs: Instalações hidráulicas e elétricas sem funcionamento. 10. Galpão para estocagem: área construída de 3.371m², fundação em bloco de concreto nos pilares de madeira e alicerces corridos nas paredes de alvenaria; piso em concreto armado de 20cm de espessura e acabamento em cimento liso, revestimento lateral em alvenaria, rebocada e pintada com cal; divisórias duplas em madeira de lei, telhado com estrutura de madeira de lei, cobertura com telha de fibrocimento; contém em seu interior o prédio da oficina mecânica, com revestimento em alvenaria rebocada e laje de forro; mais o prédio do almoxarifado, com revestimento em armação tubular com telha. Obs: A madeira de lei que forra a parede dupla foi retirada do local, tesoura do telhado comprometida, telhas quebradas, portas de madeira comprometidas. 11. Prédio de dois pavimentos onde funcionava a "Fundação Mário Coutinho", Assistência Social e Alojamento da Segurança; área de 182m², fundação em sapata, cimento, pilares, laje de piso e forro em concreto armado, todo revestido de paredes de tijolo cerâmico, piso em lajota cerâmica e carpete; forro em placas de gesso no 1º pavimento, e reboco no 2º pavimento; revestimento interno todo em reboco paulista e pintura em massa paulista e tinta pva; esquadrias em madeira e alumínio com vidro, escada em concreto, instalações completas; telhado em madeira de lei e cobertura em telha de cimento amianto. Obs: Fundação Mário Coutinho não existe mais. Instalações gerais (elétricas e hidráulicas) e sanitárias defeituosas; no prédio funciona a residência do caseiro. 12. Prédio previsto para futuras instalações do centro médico: área de 116m², fundação em sapata, cimentado e pilares em concreto armado, revestimento com paredes de tijolo cerâmico, forma e farragem para colocação de um nível intermediário, telhado com estrutura de madeira de lei, com cobertura em fibrocimento. Obs: O prédio está em ruínas. 13. Guarita: área de 6,00m², piso em laje de concreto, revestimento em lajota, pintura em massa corrida e tinta pva, esquadria em concreto e cobertura em telhas de fibrocimento. Obs: O prédio está em ruínas. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, no Livro-2BY, fls.107, matrícula 107. Avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

Dia 20.03.97, às 14:00 horas (1º leilão) e dia 18.04.97, às 14:00 horas (2º leilão), no átrio do Forum Federal da Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

NOTAS:

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.130)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉMEDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6830, de 1980
Prazo de 30 dias

O Doutor JOÃO LUIS BOQUEIRA MATTIAS, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias:

A CITAÇÃO DE: JOÃO BOSCO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 96.15932-7

FINALIDADE: A citação da Ação que o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, move contra o executado para pagar no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida de: CR\$ 6.430.800,38 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos Cruzados e trinta e oito centavos); em 17/06/93, acrescendo de juros e correção monetária, até à data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser penhorados tantos bens, quantos bastem e cheguem para o pagamento do principal e acessórios.

NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal

SEDE DO JUÍZO:Av. Mal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, 68005-120
fone: 523-2561 fone/fax: 523-2520.

Santarém, 04 de dezembro de 1996
JOÃO LUIS BOQUEIRA-MATTIAS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉMEDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6830, de 1980
Prazo de 30 dias

O Doutor JOÃO LUIS BOQUEIRA MATTIAS, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias:

A CITAÇÃO DE: CARLOS GARCIA MOREIRA, JOÃO KEREDY PIMENTEL ALTMAN, MARIANO RODRIGUES DA SILVA, GORETE PONTE, MAURO NASCIMENTO, FRANCISCO CUNHA DE AGUIAR, MARCOS ANACLETO DOS SANTOS FERREIRA, JOÃO AGILDO DURAIAS, MARIA BRASIL DOS SANTOS.

PROCESSOS: 95.15581-8; 95.15579-6; 96.15877-0; 96.15945-9;
96.15863-5; 95.15623-7; 95.15616-4; 96.15890-8; 96.15866-5.

FINALIDADE: A citação da Ação que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA, move contra os executados para pagarem no prazo de 5 (cinco) dias, as dívidas de:

R\$ 60,71 (Sessenta Reais e setenta e um centavos); em 07/12/95, R\$ 60,70 (Sessenta Reais e setenta centavos); em 12/12/95, R\$ 191,15 (Cento e noventa e um Reais e quinze centavos); em 31/08/94, 292,50 UFIR (Duzentos e noventa e dois UFIR e cinquenta décimos); em 19/06/95, R\$ 167,95 (Cento e sessenta e sete Reais e noventa e cinco centavos); em 31/08/94, 418,00 UFIR (Quatrocentos e dezoito UFIR); em 28/06/95, 383 UFIR (Trezentos e oitenta e tres UFIR); em 26/06/95, R\$ 73,24 (Setenta e tres Reais e vinte e quatro centavos); em 27/05/96, R\$ 50,21 (Cinquenta Reais e vinte e um centavos); em 27/05/96, respectivamente, acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser penhorados tantos bens, quantos bastem e cheguem para o pagamento do principal e acessórios.

NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal

SEDE DO JUÍZO:Av. Mal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, 68005-120
fone: 523-2561 fone/fax: 523-2520.

Santarém, 03 de dezembro de 1996

JOÃO LUIS BOQUEIRA-MATTIAS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6830, de 1980
Prazo de 30 dias

O Doutor JOÃO LUIS BOQUEIRA MATTIAS, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias:

A CITAÇÃO DE: AILTON PINHEIRO DE MELO, DEMÁRIO DA SILVA NEVES, MANOEL SUELÉ PINHEIRO JARDIM, RAIMUNDO RODRIGUES AGUIAR, FRANCISCO ALDENOR PEDROSO ARAÚJO, JOSÉ NORATO MUNIZ, LUIZ MOURA, ANTONIO FILHO DE MACEDO.

PROCESSOS: 96.15679-7; 95.15583-4; 95.15622-9; 95.15382-3;
95.15617-2; 96.15322-1; 96.15951-3; 96.15884-3.

FINALIDADE: A citação de Ação que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA, move contra os executados para pagarem no prazo de 5 (cinco) dias, as dívidas de: 413 UFIR (Quatrocentos e treze UFIR); em 28/06/95, R\$ 68,24 (Sessenta e oito Reais e vinte e quatro centavos); em 07/12/95, 292,50 UFIR (Duzentos e noventa e dois UFIR e cinquenta décimos); em 19/06/95, 282,94 (Duzentos e oitenta e dois UFIR e noventa e quatro décimos); em 31/08/94, 219,25 (Duzentos e dezenove UFIR e cinquenta e cinco décimos); em 19/06/95, 230,50 UFIR (Duzentos e trinta UFIR e cinquenta décimos); em 19/06/95, 420,23 (Quatrocentos e vinte UFIR e vinte e três décimos); em 31/08/95, 222,33 UFIR (Duzentos e vinte e dois UFIR e trinta e três décimos); em 31/08/94, respectivamente, acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser penhorados tantos bens, quantos bastem e cheguem para o pagamento do principal e acessórios.

NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal

SEDE DO JUÍZO:Av. Mal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, 68005-120
fone: 523-2561 fone/fax: 523-2520.

Santarém, 04 de dezembro de 1996

JOÃO LUIS BOQUEIRA-MATTIAS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
= BOLETIM 004/97 =

JUIZ FEDERAL: Daniel Paes Ribeiro
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivaniara Fonseca de Sousa
RESENHA DO DIA 29/01/97

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 2100 - LIBERDADE PROVISÓRIA

Processo: 97.39.0896-0
Requerente: YOSHIIHARU FUKUDA
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS NETO
SENTença: ... Pelo exposto, concedo o benefício pleiteado, cujo valor arbitrio em 800 BTN, de acordo com o artigo 325, "c", do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei nº 7780, de 22 de julho de 1989, combinado com o artigo 2º da Lei nº 7843, de 18 de outubro de 1989, tornando-se para efeito de cálculo o valor do BTN fixado no parágrafo único, artigo 3º, da Lei nº 8177, de 1º de março de 1991 e procedendo-se à conversão em padrão monetário atual. Considerando a alegada precariedade da situação financeira do postulante, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 325, do CPP, reduzo à metade o valor arbitrado, fixando-o em 400 BTN, calculados pela forma retro indicada. Comprovado o depósito da importância arbitrada e assinado o respectivo Termo, expeça-se em favor do requerente o competente ALVARÁ DE SOLTURA, para que seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não tiver que permanecer preso, advertido o afiançado das disposições dos artigos 327 e 328 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo: 97.39.0897-3
Requerente: ANTONIO FRANCISCO ROSÁRIO DE LIMA
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS NETO
SENTença: Idêntica a anterior.

Processo: 97.39.0898-6
Requerente: ESTERLITA GOMES DE LIMA
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS NETO
SENTença: Idem.

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

RESENHA DO DIA 30/01/97

INTIMACÕES DA SECRETARIA

Nos processos abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal desta Vara, faço a Secretaria informar sobre a litispendência referida às fls. 36/38".

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo: 97.39.0196-4
Impetrante: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA
Advogado(a): LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA
Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

Processos: 97.39.0330-9, 97.39.0505-9 e
97.39.0890-4

Impetrantes: JOÃO LAERCIO SANTOS OLIVEIRA E OUTROS,
RAIMUNDO NONATO SEBRA GONÇALVES E OUTROS
E MANOEL MORAES PALHETA E OUTROS, respectivamente.
Advogados: RONALDO VALETIM SAMPAIO E OUTROS.
Impetrado: REITOR DA UFPA.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Nos processos abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte certidão: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, abro vista destes autos à Exequente e encaminho, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Processos: 00.7717-8 e 93.4221-1
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
Executados: JOSÉ IOLANDO DE LIMA E OUTROS e SIDNEY JEZINI E OUTRO, respectivamente.

Processos: 96.1459-0
Exequente: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
Executados: CONDOMÍNIO DO EDF. VITÓRIA MANOELLA.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo: 97.39.0004-1
Impetrante: JOÃO CARLOS GUEDES LINS E OUTROS
Advogado(a): HERMOGENES SOUZA
Impetrado: COMANDANTE DO 1º COMAR
Procurador: PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
SENTença: ... Pelo exposto, denego a segurança requerida, ante a inexistência de direito líquido e certo dos impetrantes ao que postulam, cassada a medida liminar. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios. Remeta-se cópia à autoridade imetrada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 31/01/97

DESPACHO EM PROCESSO

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo: 97.39.0158-2
Autor: JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA
Advogado: FANCELICE ESTEVES COELHO
Ré(u): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Defiro o depósito das prestações vencidas e vincendas, que deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias. Cite-se a ré para levantar o valor depositado ou oferecer contestação.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICO

Processo: 96.1208-3
Autor: LUIS CARLOS CARDOSO CABRAL E OUTROS
Advogado: FERNANDO FACYR SCAFF
Ré(u): UNIÃO
Procurador: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
SENTença: ... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores tão-somente o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação e improcedente quanto ao índice de 45%. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo: 96.1894-4
Autor: ADAMASTOR ALMEIDA MORAES E OUTROS
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Ré(u): UNIÃO
Procurador: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
SENTença: Idêntica a anterior.

Process

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - Pág. 5

atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.0071-9
Autor : BUNICLENE DE NAZARÉ R. FARIAS E OUTROS
Advogado : MIGUEL BRASIL CUNHA
Ré(u) : FUNDACAO NACIONAL DO INDO
Procurador : CARMEM LÚCIA SIMÓES CORREA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : 95.8743-0
Autor : VIRGINIA MENDONÇA ALVES E OUTRA
Advogado : EDILÉA VALÉRIO
Ré(u) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
SENTENÇA : Idem.

Processo : 95.6572-0
Autor : RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : EDILÉA VALÉRIO
Ré(u) : DNER
Procurador : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
SENTENÇA : Idem.

Processo : 96.1630-5
Autor : MARLENE LEAL RODRIGUES
Advogado : ALIN SÍLVIO AFLALO GARCIA
Ré(u) : DNER
Procurador : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
SENTENÇA : Idem.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo : 96.2576-2
Impetrante : CIA. AGROPASTORIL DO RIO TIRAXIMIN
Advogado(a) : LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA E OUTROS
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA : ...Decido. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência apresentada pelos impetrantes, julgando extinto o presente mandamus, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desenrolamento dos documentos acostados aos autos pelas impetrantes, excetuadas as procurações de fls. 34, 39, 82 e 117 e a exordial. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivar-se.

Processo : 96.5589-0
Impetrante : BENEDITA DE SOUZA FREIRE E OUTROS
Advogado(a) : REGINALDO DE CASTRO MAIA
Impetrado : COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos dos impetrantes, rejeitando o pedido no tocante à devolução de quantias descontadas a maior, eis que deverá tal pretensão ser deduzida na via adequada; já que a via mandamental a tanto não se presta. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.6175-0
Impetrante : JOÃO PENA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : ARISTARCHO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
Impetrado : CHEFE DO SEADM DA FNS.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : 96.5937-3
Impetrante : EDMUNDO FERREIRA BOTELHO E OUTROS
Advogado(a) : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
Impetrado : GENERAL COMANDANTE DA 8ª RM
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos dos impetrantes. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.5952-7
Impetrante : AURÍLIO BARBOSA DE FREITAS E OUTRO
Advogado(a) : REGINALDO DE CASTRO MAIA
Impetrado : DELEGADO FEDERAL DO MIN. DA SAÚDE
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos do impetrante AURÍLIO BARBOSA DE FREITAS, rejeitando o pedido no tocante à devolução de quantias descontadas eis que deverá tal pretensão ser deduzida na via adequada, já que a via mandamental a tanto não se presta. Julgo extinta a presente ação quanto a MARTHA BOTELHO GODINHO, nos termos do art. 267, VI do CPC, por falta de interesse de agir. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.5937-3
Impetrante : EDMUNDO FERREIRA BOTELHO E OUTROS
Advogado(a) : JOSE WILLIAM COELHO DIAS
Impetrado : GENERAL COMANDANTE DA 8ª RM
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos do impetrante. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.8043-7
Impetrante : MAGEBRAS MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., E OUTROS
Advogado(a) : NESTOR FERREIRA FILHO
Impetrado : SUPERINTENDENTE DO IBAMA
SENTENÇA : ...Decido. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência apresentada pelos impetrantes, julgando extinto o presente mandamus, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desenrolamento dos documentos acostados aos autos pelas impetrantes, excetuadas as procurações de fls. 34, 39, 82 e 117 e a exordial. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivar-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo : 96.5745-11
Impetrante : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UFPA.
Advogado(a) : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
Impetrado : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos dos ora substituídos, relacionados às fls. 43/44, rejeitando o pedido no tocante à devolução de quantias descontadas a maior, eis que deverá tal pretensão ser deduzida na via adequada, já que a via mandamental a tanto não se presta. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.6685-0
Impetrante : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇOS PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.
Advogado(a) : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Impetrado : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

(G.R. 26)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara em exercício
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM N° 006/97
 EXPEDIENTE DE 27. 01. 97
 SENTENÇA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5500-9
Impetrante : Benedito Rodrigues de Santiago e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Nº : 96.6748-1
Impetrante : Antonio da Silva e Outro
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.39.156-7
Requerente : Madestelo Indústria Comércio e Exportação Ltda e Outros
Advogado : Nestor Ferreira Filho
Requerido : IBAMA
Sentença : Vistos. (etc.) Diante do exposto, na forma do preceito legal, supra-referido, homologo o pedido de desistência e

determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito. Providencia a Secretaria as anotações de praxe, inclusive informando à Seção de Distribuição sobre o teor desta sentença. Intime-se.

(G.R. 19)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara em exercício
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM N° 007/97

EXPEDIENTE DE 28 e 29. 01. 97

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.6779-1
Impetrante : Raimundo Costa Barata Monte e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : A Supervisora da Seção de Distribuição certificou, às fls. 52, sobre a existência de outro feito, em tramitação perante a 4ª Vara Federal, no qual o Impetrante Osmar Dias figura como parte. O despacho de fls. 54 determinou o pronunciamento do mesmo acerca do informado, sendo que este permaneceu silente. O ajuizamento de dois feitos de idêntica natureza implica na extinção de um deles. Baixo estes autos em diligência, visando a que a Secretaria informe sobre o pedido e a causa de pedir do processo nº 96.5260-3, bem como sua fase. Intime-se.

Nº : 96.6785-6
Impetrante : Thereza da Silva Machado e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : A Seção de Distribuição informou, às fls. 57, sobre a tramitação de outro feito em que é parte o Impetrante Wilson Luiz Moraes. Intimado este, para se manifestar sobre o certificado, nada esclareceu. Visando a que se evite a litigância, determina a baixa deste feito em diligência para que a Secretaria informe acerca do pedido, da causa de pedir e da fase processual do Mandado de Segurança nº 96.0006281-1, em tramitação na 2ª Vara Federal. Intime-se.

Nº : 96.6857-7
Impetrante : Maria de Nazaré Lopes Neves e Outros
Advogado : Mônica de Melo Alves Ribeiro e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : Dentro os documentos juntados pelos Impetrantes consta cópia da petição de desistência (fls. 44/45) do processo nº 96.5407-0. A Seção de Procedimentos Civéis certificou, às fls. 82, a existência de dois processos em que os Impetrantes são partes, feitos de números: 96.5044-9 e 96.5407-0. A fim de que fique bem esclarecida a eventual litigância, se for o caso, baixo o feito em diligência, visando a que a Secretaria informe sobre as fases processuais dos Mandados de Segurança referidos no parágrafo anterior, bem como acerca de pedidos de desistência nos mesmos formulados. Intime-se.

Classe 8100 - Ação Sumária - Acidente de Trânsito

Nº : 94.5254-5
Autora : Alcy Tokizo Yanagubashi
Advogado : Mara Núbia dos Santos Pereira e Outros
Réu : União e Walter Lima Lobato
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Oneide Silvia de Andrade dos Santos
Despacho : 1. Com base na certidão de fls. 95, desenrolhe-se a petição de fls. 92/94, por intempestiva, devolvendo-a à sua subscritora. 2. Cite-se para os termos do art. 652/CPC.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 4100 - Execução Diversa Por Título Judicial

Nº : 92.2758-0
Erequente : I N S S
Advogado : Odineá Ferreira Miranda
Executado : Agostinho Sebastião Gouveia
Advogado : Raphael Celda Lucas Filho
Decisão : Instado a promover a execução da julgado, requer o INSS a desistência da execução, em virtude do valor irrisório da mesma. Homologo, pois, a desistência requerida e determino o arquivamento dos autos. Intime-se.

Classe 15800 - Liberdade Provisória

Nº : 97.39.00.421-0
Requerente : Alan Pires de Andrade e Outros
Advogado : Luciel Caxiado
Requerido : Juízo Federal da 3ª Vara
Decisão : Vistos. (etc.) Em face do exposto, indefiro o pedido de liberdade provisória, à mángua de supore legal. Intime-se.

SENTENÇAS

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.4467-8
Autor : Raimunda Vilma de Sousa Monteiro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas. Intime-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96. 5948-9
 Impetrante : Valdemar Ferreira de Melo
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Impetrado : Superintendente da SUDAM
 Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados; e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos do Impetrante, conforme relação anexa à inicial. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Nº : 96. 5648-0
 Impetrante : Abdias de Oliveira Palheta e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Impetrado : Comandante da 8ª Região Militar
 Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados; e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos Impetrantes, conforme relação anexa à inicial. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Classe 12000 - Ação Trabalhista

Nº : 94. 3428-8
 Requerente : Zuleide de Nazaré Ribeiro Simões e Outro
 Requerido : Fundação Nacional de Saúde
 Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil; e 14, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Carterário para as anotações devidas. Intime-se.

(G.Rg. 240)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara em exercício
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM N° 008/97
EXPEDIENTE DE 30.01.97
SENTENÇA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96. 8381-9
 Impetrante : Importadora de Ferragens S.A
 Advogado : Fernando Facy Scaff
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém
 Sentença : Vistos. (etc.) Em vista do exposto, presentes os pressupostos legais, defiro o pedido de liminar para suspender a exigibilidade dos créditos de que tratam os autos, e, em consequência, determinar à autoridade impetrada que expeça, em favor da Impetrante, a competente certidão na forma prevista no art. 206, do Código Tributário Nacional. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Intime-se.

Nº : 96. 5507-6
 Impetrante : Augusto Mercês dos Santos e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
 Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados; e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos Impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Nº : 96. 4917-3
 Impetrante : Antonio Gonçalves Coelho e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde
 Advogado : Ayton da Silva Pinheiro
 Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados; e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos Impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96. 1471-0
 Embargante : Fonseca Soares e Cia Ltda
 Advogado : Ivete das Chagas Macedo
 Embargado : Fazenda Nacional
 Sentença : Vistos. (etc.) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, inciso I, do

Código de Processo Civil. Providencie o setor cartorário as anotações de praxe. Após, arquive-se. Intime-se.

Classe 15205 - Prisão em Flagrante

Nº : 1997. 39. 668-9
 Requerente : Delegado de Polícia Federal
 Requerido : Márcio Carlos dos Santos Junior e Outro
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, acolho a promoção ministerial e mantenho a prisão de que se trata, posto que realizada em hipótese que a autoriza e se acha revestida das formalidades legais. Comunique-se. Intime-se.

Classe 15301 - Restituição de Coisas Apreendidas

Nº : 1997. 39. 00. 512-2
 Requerente : Marco Antônio Andrade Ruas
 Advogado : Luciel Caxiado
 Requerido : Juiz Federal da 3ª Vara
 Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, indefiro o pedido de restituição, ante à falta de documentação comprobatória da propriedade do bem apreendido. Custas, exige.

EM TEMPO
Decisão de 28.01.97

Classe 15800 - Liberdade Provisória

Nº : 97. 39. 00. 670-9
 Requerente : Marco Carlos dos Santos Junior
 Advogado : Maria de Fátima Sousa Felix Nauar
 Requerido : Juiz Federal da 3ª Vara
 Decisão : Vistos. (etc.) Pelo exposto, concedo o benefício pleiteado, cujo valor arbitrio em 800 (oitocentos) BTN, de acordo com o artigo 325, "c", do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei nº. 7.780, de 22 de julho de 1989, combinado com o artigo 2º da Lei nº. 7.843, de 18 de outubro de 1989, tornando-se para efeito de cálculo o valor do BTN fixado no parágrafo único, artigo 3º, da Lei nº. 8.177, de 1º de março de 1991 e procedendo-se à conversão em padrão monetário atual. Considerando a situação financeira do postulante, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 325, do CPP, reduzo à metade o valor arbitrado, fixando-o em 400 BTN, calculados pela forma retro indicada. Comprovado o depósito da importância arbitrada e assinado o respectivo Termo, expeça-se em favor do requerente o competente ALVARÁ DE SOLTURA, para que seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não tiver que permanecer preso, adverido o afiançamento das disposições dos artigos 327 e 328 do Código de Processo Penal. Intime-se.

(G.Rg. 240)

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM N° 10/97
EXPEDIENTE DE 29.01.97
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.1238-5
 AUTOR : VIACAO GUAJARA LTDA
 Advogado : Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves
 REU : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
 DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls. 166/171, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.

Nº 96.4304-3
 AUTOR : CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA
 Advogado : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 90.2558-3
 AUTOR : LAURO PEDRO DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Patrícia Milena Torres Raiol
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Em vista das razões alegadas pelo INSS, concedo-lhe o prazo de 10(dez) dias, como requerido. Intime-se.

Nº 91.2016-8
 AUTOR : ADALBERTO GOMES FERNANDES E OUTROS
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Requeriram, autores e réu, o que for de direito. Intime-se.

Nº 96.5107-0
 AUTOR : OTACILIO JACINTO DE JESUS
 Advogado : Dinemir Pimenta de Oliveira
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO: Sobre a defesa do réu, digam os autores, querendo, dentro do prazo legal. Intime-se.

Nº 96.5418-5
 AUTOR : DALGISA MAR TERRA
 Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO: Manifestem-se os autores, querendo e dentro do prazo legal, sobre a defesa do réu às fls. 20/27. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 92.2871-3
 AUTOR : ARICINDO TRAJANO DA CONCEIÇÃO E OUTRO
 Advogado : Inocêncio Mártires Coelho Júnior
 REU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 Advogado : Helena Rocha Lobato
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Sobre a contestação da União manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 93.439-5
 AUTOR : JOSE CARLOS MATTOS E OUTROS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 REU : BANPARÁ S/A
 Advogado : Ana Cristina Soares
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Deferindo o pedido de fls. 93, concedo aos autores mais 10(dez), improrrogáveis, para que cumpram o despacho de fls. 89. Intime-se.

Nº 94.2490-8
 AUTOR : RAIMUNDO FABIANO AIRES PEREIRA
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 REU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 Advogado : Tatiana Seligmann
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Sobre a contestação da União, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Nº 95.7481-8
 AUTOR : JACIRA FERREIRA RABELO E OUTROS
 Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes
 REU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Procur. : Aurea de Fátima Bechara Gomes
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Nº 95.7614-4
 AUTOR : PAULO RUI DE MOURA TEIXEIRA E OUTROS
 Advogado : Deusdedit Freire Brasil
 REU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 95.7698-5
 AUTOR : MANOEL ALEXANDRE CABRAL DA PAIXÃO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 REU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procur. : José Artur Guedes Tourinho
 DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls. 38/53, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo, contra-arrazoar. 3-Intime-se.

Nº 96.4322-1
 AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
 Advogado : Tsuguo Koyama
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : Wilson Monteiro de Figueiredo
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Nº 96.5626-9
 AUTOR : CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BULHÕES E OUTROS
 Advogado : Robério D'Oliveira
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Sobre a defesa da ré, digam os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.5630-7
 AUTOR : MARA CRISTINA LOPES TABOSA E OUTROS
 Advogado: Robério D'Oliveira
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Sobre a contestação da ré, digam os autores, querendo, dentro do prazo legal. Intime-se.

Nº 95.6000-0
 AUTOR : JOSE OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
 Advogado: Jose Otávio Teixeira da Fonseca
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 92.774-0
 AUTOR : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
 Advogado: Carla Nazaré da Gama Jorge Melém
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
 Procur. : Carlos Amaury da Mota Azevedo
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Tendo em vista o deferimento de perícia antropológica nos autos de ação possessória entre as mesmas partes, cuja conclusão, sem dúvida, deve repercutir na presente ação, baixo o feito em diligência para que se aguarde a realização daquele ato processual. Intime-se.

Nº 95.106-3
 AUTOR : ROMULO CASTRO FIGUEIREDO
 Advogado: Anna Zoraya M. Neves
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls. 71/74, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se a parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar.

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

- Nº 95.1084-4
AUTOR : ANGELO MONTEIRO SALOMÃO E OUTROS
Advogado: Joaquim Carvalho
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.87/112, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.
- Nº 95.1487-4
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.
- Nº 95.1777-6
AUTOR : MARIA DA GRAÇA LEAL DA GAMA MALCHER E OUTROS
Advogado: José Raimundo Weyl A. Costa
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Sobre o documento trazido aos autos pelos autores, manifestem-se as réis, querendo, no prazo legal. Intime-se. A União, por mandado.
- Nº 95.2227-3
AUTOR : ACIOLI DA SILVA BIA E OUTROS
Advogado: Roberto Ruy da Silva Rutowitz
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Hideraldo de Souza Machado
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.1418/1445, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.
- Nº 95.2325-3
AUTOR : PEDRO FARO SAMPAIO E OUTROS
Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.81/100, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar. 3-Intime-se.
- Nº 95.7222-0
AUTOR : RUBIO MARRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.
- Nº 96.2521-5
AUTOR : AMAZONINA ERNESTINA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Joseana Souza Gonçalves
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls.92. Intime-se.
- Nº 96.2711-0
AUTOR : LUIZA GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls.117. Intime-se.
- Nº 96.2712-9
AUTOR : JOSÉ FERREIRA PINTO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls. 100. Intime-se.
- Nº 96.2713-7
AUTOR : ORLANDINO SODRÉ BASTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls.52/53. Intime-se.
- Nº 96.3176-2
AUTOR : BENEDITO AFONSO MÁCIEL E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
- Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls. 98. Intime-se.
- Nº 96.3861-9
AUTOR : FRANCISCO BATISTA DE LIMA E OUTROS
Advogado: Albenor José Passos da Cunha
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.
- Nº 96.4316-7
AUTOR : ABIANOR FIGUEIREDO NEGRÃO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA GEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Sobre as contestações, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.
- Nº 96.4329-9
AUTOR : JURANDIR PALHETA DA SILVA
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando a ilegitimidade da União para figurar nas ações que tratam de reajustes de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserindo na réplica de fls.55/56. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3-Intime-se.
- Nº 96.4453-8
AUTOR : EVILÁSIO CALDAS MACHADO E OUTRO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Tendo em vista que os autores se anteciparam e especificaram provas, quando deveriam ter falado sobre as contestações, intimem-se os réus para que, querendo e dentro do prazo legal, também especifiquem suas provas, indicando a finalidade de cada uma.
- Nº 96.5562-9
AUTOR : SEDY ROSA DE VASCONCELOS E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José de Aguiar Carvalho
DESPACHO: Sobre as contestações digam os autores, querendo e dentro do prazo legal. Intime-se.
- CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :
- Nº 96.2345-0
IMPT : EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Francisco Edmíl Lopes Figueiro
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Nº 96.3758-2
IMPT : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.52/55, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar.
- Nº 96.5559-9
IMPT : ATLÂNTICA PESCA LTDA
Advogado: Haroldo Alves dos Santos
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.45/48, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrante para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.
- Nº 96.5693-5
IMPT : ERNESTO ADOLPHO GOMES MACHADO PARAENSE
Advogado: Graciano Ivo Alves Rocha Coelho
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.71/78, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrante para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.
- CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :
- Nº 94.4321-0
REQT : JOSÉ LUIZ DE RIBAMAR MOREIRA CARDOSO E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQD : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Hildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.
- Nº 94.5487-4
REQT : CILENO DA LUZ COSTA
REQD : MARIA ESTELA PINHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
- Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls.52/53. Intime-se.
- Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQD : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls. 98. Intime-se.
- Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQD : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: 1-Receive a Apelação de fls.251/261, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.
- Advogado: Ozório Góes
REQD : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Procur. : Myriam Beaklini
DESPACHO: Arquivem-se estes autos.
- CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :
- Nº 96.7436-4
REQT : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Aurea de Fátima Bechara Gomes
REQD : JACIRA FERREIRA RABELO E OUTROS
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
DESPACHO: Defiro o pedido de fls.18. Ao cálculo. Intime-se. (Valor das Custas Complementares: R\$30,18)
- CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :
- Nº 95.6354-9
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGDO : JOSÉ MARIA AMADOR DA SILVA E OUTROS
Advogado: Antonino Maia da Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Nº 96.2148-1
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGDO : DURBAN GUEDES PEREIRA
Advogado: Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- AUTOS COM DECISÃO
- CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :
- Nº 97.39.665-0
IMPT : NEWTON CARNEIRO
Advogado: Robério D'Oliveira
IMPDO : DIRETOR DA DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : (...). Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar, por ausentes os seus pressupostos. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.
- CLASSE : 15.205 PRISÃO EM FLAGRANTE :
- Nº 97.39.622-7
REQT : DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL
REQD : JOÃO ANIRCO DA SILVA SAMPAIO
DECISÃO : (...). Assim exposto, decido. Relativamente à prisão de que se cuida, foi ela efetuada em hipóteses que a autorizam, observadas as formalidades legais, pelo que a mantenho. Considerando, no entanto, a liberação do indicado através do pagamento de fiança, deixa a presente decisão de ter o efeito prático desejado, servindo apenas para legalizar o ato da autoridade policial. P.I.
- AUTOS COM SENTENÇA
- CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO :
- Nº 96.6681-7
IMPT : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ E OUTRO
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da alíquota contributiva sobre os proventos dos ora substituídos, relacionados às fls.11. Custas, ex lege. sem honorários advocatícios. (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.
- EM TEMPO
- AUTOS COM SENTENÇA
- CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
- Nº 95.6613-0
AUTOR : ELIANA GONÇALVES GURGEL DO AMARAL E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 27.01.97
- Nº 96.1898-7
AUTOR : JOÃO ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a AÇÃO para condenar a ré a repor nos

vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 10 de janeiro de 1993, com a repercução em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) a cada mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Com relação ao índice de 45%, JULGO A AÇÃO IMPROCEDENTE, como julgo condenados os autores nas custas e em honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24.01.97.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.6276-5

IMPE : SANDRA HELENA MENDONÇA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a majoração da alíquota da contribuição social sobre os vencimentos de servidores públicos federais, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, pelos percentuais majorados, sobre os vencimentos dos imputados, mantendo-se a cobrança no percentual de 6% (seis por cento). A devolução de quantias descontadas a maior deverá ser pleiteada na via adequada, já que o mandado de segurança a tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão às autoridades coatoras, para cumprimento. P.R.I. Belém, 28.01.97.

Nº 96.7428-3

IMPE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado: Renato Mindello
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo prejudicado o presente pedido, por perda do objeto e, por via de consequência, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 28.01.97.

Nº 96.7846-7

IMPE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NORTE S/A
Advogado: Samir Abiadil Toutege Júnior
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
SENTENÇA: (...). A vista do exposto, denego a segurança requerida, por falta de direito líquido e certo da imputante, inexistindo, por conseguinte, ato abusivo ou ilegal da autoridade dita coatora. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I. Belém, 28.01.97.
(G.Reg.263)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-05

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 25.03.97, às 15:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2º JCJ-1.220/96, em que são partes: CARLOS ABRAÃO DA SILVA, cônjugue e BETUMES DE BELEM LTDA., executado, constantes de:

- 01 (UMA) MÁQUINA ELÉTRICA DE MARCA IBM6746 DE Nº 82-059010, AVALIADA EM RS-350,00,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E OUTRA MÁQUINA ELÉTRICA DE MARCA IBM6746 DE Nº 82-034495, AMBAS DE COR BEGE E FUNCIONANDO. AVALIADA EM RS-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES RS-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 14 de JANEIRO de 1997. Eu ANTONÍO NASCIMENTO, auxiliar judiciária, digitei o presente, e eu, FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS, Diretor de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juiza do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 299)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-15

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 21.03.97, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2º JCJ-551/96, em que são partes: EDIMILSON COELHO DE SOUZA, cônjugue e RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES - CASA NAZARÉ, executado, constantes de:

01 - (UM) FREEZER DE MARCA PROSDÓCIMO DE COR VERMELHA, DE TRÊS TAMPAS DE COR BRANCA, COM MOTOR, NÃO FUNCIONANDO.

O VALOR DA AVALIAÇÃO RS-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 19 de Dezembro de 1996. Eu ROSÂNGELA FIEL, auxiliar judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AMANCI GIANNACCINI
Juiza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 300)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-05

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 24.03.97, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2º JCJ-1706/95, em que são partes: MARIA FERREIRA DA SILVA, Executante e ANDRÉA CRISTINA MARTINS PEIXOTO, executado, constantes de:

- 01 (UM) FOGÃO DE SEIS BOCAS DE MARCA SEMER, MULTICONTROL, DE COR BEGE CARAMELO E PRETO.

O VALOR DA AVALIAÇÃO RS-200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 10 de JANEIRO de 1997. Eu ROSÂNGELA FIEL, auxiliar judiciária, digitei o presente, e eu, FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS, Diretor de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juiza do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 303)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª JCJ-002/97

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juiza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL viram ou dele notícias tiverem, que no dia 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 1997, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 12ª JCJ-635/96, na execução movida por FRANKLIN DOS SANTOS contra ROSE MARY GOUVEA LOPES, constantes de:

UM COMPRESSOR DE AR MARCA SCHULZ, COM MOTOR ELÉTRICO DE ½ CV, MODELO MSI 2,6 VL/60, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM RS-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAUQUE, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA

Juiza do Trabalho

(G. Reg. nº 204)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª JCJ-007/97

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juiza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL viram ou dele notícias tiverem, que no dia 06 (SEIS) DE MARÇO DE 1997, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ODAIR DE SOUZA PANTOJA contra W. J. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA., esse encontrado no endereço do executado à Rua Getúlio Vargas s/n, Mocajuba, que é o seguinte: "UMA PÁ CARREGADEIRA, FIAT ALLIS, SÉRIE Nº FR 12 M 217, MOTOR Nº 3521880502, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM RS-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

UMA MÁQUINA PARA CINTAR MARCA CYKLOP, MOD SP-4, 220V, 10 MM, SEM USO. AVALIADA EM RS-3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAUQUE, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA

Juiza do Trabalho

(G. Reg. nº 218)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 0320/97

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE G. LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL viram ou dele notícias tiverem, que no dia 19.03.97, às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, 750-4º bloco, 3º andar, subir escadaria, a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 14ª JCJ-1110/97, o qual são partes: MARCELO CONDE DAS SERTANAS, proprietário e DONALD INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, executado, e que segue o seguinte:

01 - UM ALTIMÓVEL WADDETT, MODELO 651, Nº PT. 94 COD. VEÍC. A. BASILHIA. CHASSI Nº 925KUAFP01456, PLACA JTB-4140, RENAVAM 61552075, ANO 1993/1994. AVALIADO EM R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS).

02- UMA LINHA DE TELEFONE, PREFIXO 229-1822, CONTRATO TUE - 462, AVALIADA EM R\$ 1.050,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

03- UMA LINHA TELEFÔNICA, PREFIXO 229-8854, CONTRATO TUE - 4212, AVALIADA EM R\$ 1.050,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

04- UMA LINHA TELEFÔNICA Nº 229-8854 COM TRATO TPA-1002, AVALIADA EM R\$1.050,00 (UM MIL, FREZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL: R\$11.050,00 (ONZE MIL E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deve garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na R.D.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no local de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, nos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e noventa e sete (17.01.97). Eu, FERNANDO DE JESUS DE G. LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém, em Substituição, subscrevi.

Fernando de Jesus de G. Lobato Júnior
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. 188)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCJ-TU-87/97 - PROCESSO JCJ-TU-466/95 E OUTROS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juiza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, a empresa LAMIPAR LAMINADOS DE MADEIRAS PARAENSE, reclamada no Processo nº JCJ-TU-466/95 E OUTROS, em que é reclamante ANTÔNIO FERREIRA ROCHA E OUTROS, para CIÊNCIA da praça marcada para o dia 28.02.97 às 12:30 horas na sede da JUNTA.

Tucuruí, 13 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E, eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juiza do Trabalho
Presidente da JCJ de Tucuruí

(G. Reg. nº 292)

EDITAL DE PRAÇA Nº JCJ-TU-70/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS

PROCESSO JCJ-TU-579/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juiza do Trabalho, Presidente da MMª. Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente viram, ou dele notícias tiverem, que no dia 21.02.97, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ODAIR DE SOUZA PANTOJA contra W. J. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA., esse encontrado no endereço do executado à Rua Getúlio Vargas s/n, Mocajuba, que é o seguinte: "UMA PÁ CARREGADEIRA, FIAT ALLIS, SÉRIE Nº FR 12 M 217, MOTOR Nº 3521880502, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM RS-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).